Guilherme Menezes
PREFEITO

Chefe do Gabinete Civil
Odir Freire
Secretário de Administração
Márcio Higino
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Odir Freire
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Nagib Barroso
Secretário de Desenvolvimento Social
Kátia Silene
Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC
Mizael Bispo da Silva

Joás Meira
VICE- PREFEITO

Secretária de Finanças
Mércia Cristina Dias
Secretário de Governo
Edwaldo Alves
Secretário de Infraestrutura Urbana
Luis Alberto Sellmann
Secretário de Meio Ambiente
Carlos Teles
Secretário de Mobilidade Urbana
Luis Alberto Sellmann

Ernesto Marques
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Procuradora-Geral
Luana Caetano Andrade
Secretária de Saúde
Márcia Viviane de Araújo
Secretário de Serviços Públicos
Gildásio Silveira
Secretário de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico
Gildelson Felício
Secretário da Transparência e do Controle
Nailton Prates

dom.pmvc.ba.gov.br

SUMÁRIO

LEI

LEI Nº 2.066, DE 05 DE JANEIRO DE 2016 4

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REUNIÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015 – SMS 38

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015 – SMS - 2ª CONVOCAÇÃO 39

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068 / 2015 39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015 47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186 /2015 55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 193/2015 72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/ 2015 84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196 /2015 92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/ 2015 105

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2015 117

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº128/2015 125

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/ 2015 135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126 /2015 144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 /2015 152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2015 161

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2015 169

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2015 178

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 /2015 188

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120 /2015 196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119 /2015 204

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118 / 2015 223

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117 / 2015 231
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116 / 2015 239

DECRETO

DECRETO Nº 16.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2016. 248

PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2016 398

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 277/2015 - FSVC 399
RESUMO DO CONTRATO Nº 285/2015 - FSVC 400

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - PE - SRP Nº. 126/2015 - SMS 401
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE -SRP 055/2015 402

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LEI

LEI Nº 2.066, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

LEI Nº 2.066, DE 05 DE JANEIRO DE 2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Vitória da Conquista para o exercício financeiro de 2016, bem como determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 74, III,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 1° Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2° A Receita total consolidada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R$ 734.766.331,17 (setecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos).

Parágrafo único. Oriunda das fontes previstas na legislação vigente, a Receita é R$ 734.766.331,17 (setecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), estimada com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RECEITAS CORRENTES	**123.897.280,65**	**559.334.677,35**	**683.231.958,00**
Receita Tributária	97.279.578,96	0,00	97.279.578,96
Receita de Contribuição	6.771.332,21	0,00	6.771.332,21
Receita Patrimonial	3.014.387,74	0,00	3.014.387,74
Transferências Correntes	0,00	559.334.677,35	559.334.677,35
Outras Receitas Correntes	16.831.981,74	0,00	16.831.981,74
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**90.398.332,03**	**90.398.332,03**
Operações de Crédito	0,00	76.699.636,00	76.699.636,00
Transferências de Capital	0,00	13.698.696,03	13.698.696,03
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	(38.863.958,86)	(38.863.958,86)
RECEITA TOTAL	**123.897.280,65**	**610.869.050,52**	**734.766.331,17**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 3° A Despesa total consolidada à conta dos recursos previstos neste capítulo é fixada em R$ 734.766.331,17 (setecentos e trinta e quatro milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e dezessete centavos), observada a programação constante dos Anexos II e III desta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS			
DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	13.615.000,00	0,00	13.615.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	8.675.375,94	0,00	8.675.375,94
Secretaria Municipal de Governo	1.414.000,00	0,00	1.414.000,00
Secretaria Municipal de Administração	14.998.632,80	0,00	14.998.632,80
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	49.805.612,22	0,00	49.805.612,22
Secretaria Municipal de Educação	215.785.977,71	0,00	215.785.977,71
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	86.815.084,24	0,00	86.815.084,24

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Saúde	0,00	231.812.530,05	231.812.530,05
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	5.726.485,00	0,00	5.726.485,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	26.928.386,48	26.928.386,48
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	41.227.000,00	0,00	41.227.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação	2.409.180,00	0,00	2.409.180,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	5.231.088,00	0,00	5.231.088,00
Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico.	3.390.510,53	0,00	3.390.510,53
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	9.219.568,20	0,00	9.219.568,20
Secretaria Municipal da Transparência e do Controle	1.272.000,00	0,00	1.272.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	15.039.900,00	0,00	15.039.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESA TOTAL	**476.025.414,64**	**258.740.916,53**	**734.766.331,17**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – POR FUNÇÃO			
DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	13.615.000,00	0,00	13.615.000,00
JUDICIÁRIA	3.139.800,00	0,00	3.139.800,00
ADMINISTRAÇÃO	44.210.377,75	0,00	44.210.377,75
DEFESA NACIONAL	105.026,20	0,00	105.026,20
SEGURANÇA PÚBLICA	1.518.874,00	0,00	1.518.874,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.928.386,48	26.928.386,48
SAÚDE	0,00	231.812.530,05	231.812.530,05
TRABALHO	373.513,53	0,00	373.513,53
EDUCAÇÃO	215.785.977,71	0,00	215.785.977,71
CULTURA	485.500,00	0,00	485.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	615.453,00	0,00	615.453,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

URBANISMO	134.266.984,24	0,00	134.266.984,24
HABITAÇÃO	11.000,00	0,00	11.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.791.088,00	0,00	4.791.088,00
AGRICULTURA	5.726.485,00	0,00	5.726.485,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.284.997,00	0,00	1.284.997,00
TRANSPORTE	9.224.000,00	0,00	9.224.000,00
DESPORTO E LAZER	4.271.973,95	0,00	4.271.973,95
ENCARGOS ESPECIAIS	35.189.364,26	0,00	35.189.364,26
SUBTOTAL			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESA TOTAL	**476.025.414,64**	**258.740.916,53**	**734.766.331,17**

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
DISCRIMINAÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

			TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**363.646.652,81**	**238.283.547,95**	**601.930.200,76**
Pessoal e Encargos Sociais	229.583.074,91	77.284.665,45	306.867.740,36
Juros e Encargos da Dívida	12.266.289,72	10.000,00	12.276.289,72
Outras Despesas Correntes	121.797.288,18	160.988.882,50	282.786.170,68
DESPESAS DE CAPITAL	**112.378.761,83**	**20.457.368,58**	**132.836.130,41**
Investimentos	101.478.009,95	19.738.727,31	121.216.737,26
Inversões Financeiras	31.500,00	0,00	31.500,00
Amortização da Dívida	9.469.251,88	718.641,27	10.187.893,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
DESPESA TOTAL	**476.025.414,64**	**258.740.916,53**	**734.766.331,17**

Seção III
Dos Demonstrativos Consolidados

Art. 4º Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes do seu Anexo I, indicando:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I - Demonstrativos Consolidados da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - Outros Demonstrativos Consolidados;
III - Outros Demonstrativos.

Parágrafo único. As Metas Fiscais, definidas na Lei n.º 2.056, de 19 de outubro de 2015 – LDO/2016, em obediência à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que igualmente integram os "Outros Demonstrativos" desta Lei, como permitido pela própria LDO/2016, em seu art. 3º, parágrafo único.

Seção IV
Das Autorizações

Art. 5° Para cumprimento do disposto no artigo 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, tendo em vista o que estabelecem a mesma Constituição no art. 165, § 8º, e a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, e objetivando ajustar e adequar os custos das ações e metas integrantes dos Programas de Trabalho aprovados por esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites e fontes de recursos a seguir indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1°, inciso I, e 2°, da Lei Federal n° 4.320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor efetivamente apurado na forma do art. 43, §§ 1°, inciso II, 3° e 4° da Lei Federal n° 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64;

d) Decorrentes da anulação de valores consignados aos Grupos de Despesa da mesma ação, respeitando-se, obrigatoriamente, como limite, o valor total consignado a cada Projeto ou Atividade, independente do limite constante da alínea "c" deste inciso;

e) Provenientes de excesso de arrecadação, oriundo de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação específica, não previstos ou insuficientemente estimados na Lei Orçamentária, até o limite dos valores adicionais efetivamente recebidos, na forma do art. 43, §§ 1°, inciso II, 3° e 4° da Lei Federal n° 4.320/64, combinados com o art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, independente do limite definido na alínea "c" deste inciso;

f) Provenientes de Operações de Crédito ou saldo de Operações de Crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na Estimativa da Receita deste exercício.

II - Promover eventuais e justificadas alterações da Modalidade de Despesa das Atividades e Projetos integrantes desta Lei, respeitada a conceituação estabelecida na Portaria Interministerial nº. 163/2001;

III - Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§1º Os créditos suplementares autorizados nesta Lei deverão respeitar as fontes de recursos da Despesa e a destinação de uso da Receita, preservando-se obrigatoriamente as dotações destinadas ao cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§2º Os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada, conforme previsto na alínea "e" do inciso I deste

artigo, não poderão ser utilizados para a abertura dos créditos autorizados na alínea “c” do mesmo inciso, devendo ser cancelados, ao final do exercício financeiro, por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6° Esta Lei vigorará de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 05 de janeiro de 2016.
Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2016

ARF (LRF, art 4º_, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenações Judiciais	500.000,00	Aumento do ISS	500.000,00
Despesas com juros orçados a menor	300.000,00	Abertura de Crédito apartir da Reserva de Contingência	300.000,00
SUBTOTAL	800.000,00	**SUBTOTAL**	800.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	500.000,00	Epidemias, enchentes e outras situações de calamidade	500.000,00
Crise Econômica	4.524.000,00	Limitação de Empenho e da Movimentação Financeira	4.524.000,00
Aumento do Salário Minimo que possa gerar impacto nas despesas de pessoal	1.000.000,00	Aumento do ISS	1.000.000,00
SUBTOTAL	6.024.000,00	**SUBTOTAL**	6.024.000,00
TOTAL	6.824.000,00	**TOTAL**	6.824.000,00

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
2016

AMF - Tabela VIII (lrf, art. 4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

Tributo	**Modalidade**	**SETOR / PROGRMA / BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2016	**2017**	**2018**	
IPTU - IMPOSTO SOBRE A	Isenção	POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	407.000,00	407.000,00	407.000,00	ICMS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA						
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo	SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO, OPERADOS POR ÔNOBUS MEDIANTE CONCESSÃO	1.253.306,70	1.328.505,10	1.394.930,36	ICMS e IPTU
Total			1.660.306,70	1.735.505,10	1.801.930,36	-

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016

AMF - Tabela VIII (lrf, art. 4º, §2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	8.000.000,00
(-) Transferências Constituicionais	3.000.000,00

(-) Transferências ao FUNDEB	2.700.000,00
Saldo Final do Aumento Peermanente da Receita (I) Redução Permanente de Despesa (II)	2.300.000,00 1.500.000,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	3.800.000,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	2.500.000,00

Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	2.500.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.300.000,00

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO
BAHIA
14.239.578/0001-00
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2016

Receita		Valor	Total	Despesa		Total
10000000000	**RECEITAS CORRENTES**		**683.231.958,00**	00	INDEFINIDO	
11000000000	RECEITAS TRIBUTARIA	97.279.578,96		01	Legislativa	13.615.000,00
12000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.771.332,21		02	Judiciária	3.139.800,00
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL	3.014.387,74		03	Essencial à Justiça	
14000000000	RECEITA AGROPECUÁRIA			04	Administração	44.210.377,75
15000000000	RECEITA INDUSTRIAL			05	Defesa Nacional	105.026,20
16000000000	RECEITA DE SERVIÇOS			06	Segurança Pública	1.518.874,00
17000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	559.334.677,35		07	Relações Exteriores	
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.831.981,74		08	Assistência Social	26.928.386,48
20000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**		**90.398.332,03**	09	Previdência Social	
21000000000	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	76.699.636,00		1	Legislativa	
22000000000	ALIENAÇÃO DE BENS			10	Saúde	231.812.530,05
23000000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			11	Trabalho	373.513,53
24000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.698.696,03		12	Educação	215.785.977,71
25000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			13	Cultura	485.500,00
29000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			14	Direitos da Cidadania	615.453,00
70000000000	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE**			15	Urbanismo	134.266.984,24
71000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA			16	Habitação	11.000,00
72000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO			17	Saneamento	10.000,00
73000000000	RECEITA PATRIMONIAL			18	Gestão Ambiental	4.791.088,00
74000000000	RECEITA DE SERVIÇOS			19	Ciência e Tecnologia	
75000000000	RECEITA AGROPECUÁRIA			20	Agricultura	5.726.485,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

76000000000	RECEITA INDUSTRIAL			21 Organização Agrária	
77000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			22 Indústria	
79000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			23 Comércio e Serviços	1.284.997,00
80000000000	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL**			24 Comunicações	
81000000000	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			25 Energia	
82000000000	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS			26 Transporte	9.224.000,00
83000000000	RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			27 Desporto e Lazer	4.271.973,95
89000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			28 Encargos especiais	35.189.364,26
90000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA**		**(38.863.958,86)**	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00
91000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA				
97000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA	(38.863.958,86)			
99000000000	DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPPS				
Total da Receita Orçamentária			**734.766.331,17**	**Total da Despesa Orçamentária**	**734.766.331,17**
Total da Receita Intra-Orçamentária				**Total da Despesa Intra-Orçamentária**	
Total da Receita Líquida			**734.766.331,17**	**Total da Despesa Líquida**	**734.766.331,17**

PROJETO DE LEI N.º 29 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015
RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE PRECATÓRIOS PARA 2016

Estimativa de Precatórios, RPV (Requisições de Pequeno Valor) e SINSERV para 2016.			
Nº	PROCESSO	AUTOR	VALOR
01	Processo nº: 0001082-33.2011.5.05.0611	Beneficiário: Salvador Marques Pereira (espólio de)	R$ 24.877,46
02	Processo nº: 0000538-74.2013.5.05.0611	Beneficiário: Edinaldo Jesus Alves	R$ 5.329,14
	Processo nº: 0000945-85.2010.5.05. 0611	Beneficiário: Rosangela Almeida Santos	R$ 19.838,74
04	Processo nº: 0000539-30.2011.5.05.0611	Beneficiário: Vilma Silva Paiva	R$ 23.493,38
05	Processo nº: 0106700-35.2009.5.05.0611	Beneficiário: Roberto Pereira	R$ 22.634,93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

06	Processo nº: 0001095-66.2010.5.05.0611	Beneficiário: Marcelino Moreira Gomes	R$ 61.402,01
07	Processo nº: 0001218-64.2010.5.05.0611	Beneficiário: Jose dos Santos	R$ 33.303,36
08	Processo nº: 0000125-95.2012.5.05.0611	Beneficiário: Maria Amélia Lima da Silva	R$ 10.262,54
09	Processo nº: 0090600-10.2006.5.05. 0611	Beneficiário: Valdenice Teixeira dos Santos	R$ 44.360,97
10	Processo nº: 0045300-20.2009.5.05. 0611	Beneficiário: Jose Barbosa da silva	R$ 52.074,28
11	Processo nº: 0000948-37.2010.5.05. 0612	Beneficiário: Damião oliveira Dias	R$ 19.085,16
12	Processo nº: 0000463-69.2012.5.05. 0611	Beneficiário: Valter Sacramento	R$ 11.518,74
13	Processo nº: 0000447-52.2011.5.05. 0611	Beneficiário: Olindina de Oliveira Granja	R$ 21.906,59
14	Processo nº: 0000793-97.2011.5.05. 0612	Beneficiário: Elvarlinda da Rocha Jardim	R$ 63.066,12
15	Processo nº: 0031400-98.2008.5.05. 0612	Beneficiário: Severino Vieira da Silva	R$ 10.228,50
16	Processo nº: 0000483-28.2010.5.05. 0612	Beneficiário: Jose Carlos dos Santos	R$ 17.813,86
17	Processo nº: 0000520-24.2011.5.05. 0611	Beneficiário: Alielza Costa Moreira	R$ 20.000,00
18	Processo nº: 0000372-73.2012.5.05. 0612	Beneficiário: Maria Vitória de Oliveira Mesquita	R$ 14.410,84
19	Processo nº: 0000225-50.2012.5.05. 0611	Beneficiário: Estelita Andrade de Brito	R$ 29.493,53
20	Processo nº: 0000129-69.2011.5.05.0611	Beneficiário: maria Machado de Almeida	R$ 8.003,81

21	Processo nº: 0001090-39.2013.5.05.0611	Beneficiário: Estela Dalva Brandão Cardoso	R$ 49.142,22
SUBTOTAL	R$ 555.896,01		
22	Processo nº: 0009736-35.2010.805.0274	Beneficiário: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINSERV	R$ 2.150.000,00
23	Requisições de Pequeno Valor - RPV – consoante da Lei Municipal 1.124/2002	por estimativa	R$ 500.000,00
24	Correção monetária	por estimativa	R$ 74.103,99
TOTAL	R$ 3.280.000,00		

As requisições de pequeno valor - RPV's não tem como indicar processos (dados), pois podem chegar a qualquer momento na Prefeitura, desde que o valor não seja superior a R$ 8.670,00 (oito mil, seiscentos e setenta reais), ou seja, até o valor de dez salários mínimos, decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, consoante Lei Municipal nº 1.124/2002.
Assim, o valor total a ser incluído no orçamento 2015, como pagamentos de processos judiciais (precatórios e RPV) ficam estimados em R$ 3.280.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta mil reais).

PORTARIA INTERMINISTERIAL No 163, DE 4 DE MAIO DE 2001 (ATUALIZADA)(*) (Publicada no D.O.U. no 87-E, de 07.05.2001, Seção 1)

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e
Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art.
51 da Lei Complementar no 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;
Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;
Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", da Lei Complementar no 101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;
Considerando que, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;
Considerando, ainda, que, de acordo com o art. 4o do Decreto no 3.589, de 6 de setembro de 2000, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;
Considerando, finalmente, que, nos termos do art. 13 do Decreto no 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, compete à Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP dispor sobre as classificações orçamentárias,
resolvem:
Art. 1o Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no §
1o do referido art. 51.
Art. 2o A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo I desta
Portaria, ficando facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades. 2
§ 1o Os entes da Federação encaminharão, mensalmente, à STN/MF, para fins de consolidação, os desdobramentos criados na forma do caput deste artigo. (37)(E)
§ 2o A STN/MF publicará, anualmente, até o dia trinta de abril, a consolidação dos desdobramentos referidos no
§ 1o, que deverão ser utilizados por todos os entes da Federação no exercício subseqüente, com o objetivo de estabelecer uma padronização dessa classificação no âmbito das três esferas de Governo. (37)(E)

§ 3o A STN/MF publicará, bem como divulgará na Internet, até quinze dias após a publicação desta Portaria, o detalhamento inicial das naturezas de receita, para fins de orientação na criação dos desdobramentos previstos no caput e padronização a que se refere o § 2o deste artigo. (37)(E)
Art. 3o A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de: I - categoria econômica;
II - grupo de natureza da despesa; III - elemento de despesa;
§ 1o A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.
§ 2o Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 3o O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.
§ 4o As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.
§ 5o É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.
Art. 4o As solicitações de alterações dos Anexos I e II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN/MF, que, em conjunto com a SOF/MP, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto.
Art. 5o Em decorrência do disposto no art. 3o a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde: 3
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa; e
e) "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.
Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.
Art. 6o Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Art. 7o A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.
Art. 8o A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto- Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5o, inciso III, da Lei Complementar no 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, quando houver, serão identificadas nos

orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos "99.999.9999.xxxx.xxxx" e 99.997.9999.xxxx.xxxx", respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos. (38)(A) (40)(A)
Parágrafo único. As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código
"9.9.99.99.99". (38)(A) (40)(A)
Art. 9o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2002, inclusive no que se

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.
Art. 10. Revogam-se, a partir de 1o de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF no 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria no 35, de 1o de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria no 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores. (1)(A)

FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional
PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE
Secretário de Orçamento Federal

ANEXO I NATUREZA DA RECEITA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
1000.00.00	Receitas Correntes
1100.00.00	Receita Tributária
1110.00.00	Impostos
1111.00.00	Impostos sobre o Comércio Exterior
1111.01.00	Imposto sobre a Importação
1111.02.00	Imposto sobre a Exportação
1112.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
1112.01.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1112.02.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1112.04.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
1112.04.10	Pessoas Físicas
1112.04.20	Pessoas Jurídicas
1112.04.30	Retido nas Fontes
1112.05.00	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
1112.07.00	Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos
1112.08.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis
1113.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação
1113.01.00	Imposto sobre Produtos Industrializados
1113.02.00	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
1113.03.00	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
1115.00.00	Impostos Extraordinários
1120.00.00	Taxas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços
1130.00.00	Contribuição de Melhoria
1200.00.00	Receita de Contribuições
1210.00.00	Contribuições Sociais
1220.00.00	Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (40)(A)
1230.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (40)(I)
1300.00.00	Receita Patrimonial
1310.00.00	Receitas Imobiliárias
1320.00.00	Receitas de Valores Mobiliários
1330.00.00	Receita de Concessões e Permissões
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais
1400.00.00	Receita Agropecuária
1410.00.00	Receita da Produção Vegetal
1420.00.00	Receita da Produção Animal e Derivados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1490.00.00	Outras Receitas Agropecuárias
1500.00.00	Receita Industrial
1510.00.00	Receita da Indústria Extrativa Mineral
1520.00.00	Receita da Indústria de Transformação
1530.00.00	Receita da Indústria de Construção
1600.00.00	Receita de Serviços
1700.00.00 Transferências Correntes	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais
1721.00.00	Transferências da União
1721.01.00	Participação na Receita da União
1721.01.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios
1721.01.04	Transferência do Imposto sobre a Renda Retido nas Fontes (art.157, I e 158, I, da Constituição) (1)(E)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
1721.01.12	Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados
1721.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (1)(E)
1721.01.30	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação
1721.01.32	Cota-Parte do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - Comercialização do Ouro
1721.09.00	Outras Transferências da União
1721.09.01	Transferência Financeira - L.C. no 87/96
1721.09.10	Complementação da União ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (1)(E)
1721.09.99	Demais Transferências da União
1722.00.00	Transferências dos Estados
1722.01.00	Participação na Receita dos Estados
1722.01.20	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (1) (E)
1722.09.00	Outras Transferências dos Estados

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1723.00.00	Transferências dos Municípios
1724.00.00 - Transferências Multigovernamentais (1)(I)	
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (1)(I)
1724.02.00	Transferências de Recursos da Complementação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF (1)(I)
1730.00.00	Transferências de Instituições Privadas
1740.00.00	Transferências do Exterior
1750.00.00	Transferências de Pessoas
1760.00.00	Transferências de Convênios
1900.00.00	Outras Receitas Correntes
1910.00.00	Multas e Juros de Mora
1920.00.00	Indenizações e Restituições
1921.00.00	Indenizações
1921.09.00	Outras Indenizações
1922.00.00	Restituições

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1930.00.00	Receita da Dívida Ativa
1931.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária
1932.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária
2200.00.00	Alienação de Bens
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis
2300.00.00	Amortização de Empréstimos
2300.70.00	Outras Amortizações de Empréstimos
2300.80.00	Amortização de Financiamentos
2400.00.00	Transferências de Capital
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2421.00.00	Transferências da União
2421.01.00	Participação na Receita da União

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2421.09.00	Outras Transferências da União
2421.09.01	Transferência Financeira - L.C. no 87/96 (1)(E)
2421.09.99	Demais Transferências da União
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.01.00	Participação na Receita dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2423.00.00	Transferências dos Municípios
2430.00.00	Transferências de Instituições Privadas
2440.00.00	Transferências do Exterior
2450.00.00	Transferências de Pessoas
2470.00.00	Transferências de Convênios
2500.00.00	Outras Receitas de Capital
2520.00.00	Integralização do Capital Social
2590.00.00	Outras Receitas
7000.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias (26)(I)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8000.00.00	Receitas de Capital Intra-Orçamentárias (26)(I)

ANEXO II NATUREZA DA DESPESA

I - DA ESTRUTURA
A - CATEGORIAS ECONÔMICAS
3 - Despesas Correntes
4 - Despesas de Capital
B - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
1 - Pessoal e Encargos Sociais
2 - Juros e Encargos da Dívida
3 - Outras Despesas Correntes
4 - Investimentos
5 - Inversões Financeiras
6 - Amortização da Dívida
C - MODALIDADES DE APLICAÇÃO
10 - Transferências Intragovernamentais (8)(I) (válida só em 2002)
20 - Transferências à União
22 - Execução Orçamentária Delegada à União (43)(I)
30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo (40)(I)

32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal (43)(I)
40 - Transferências a Municípios
41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo (40)(I)
42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios (43)(I)
50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais (1)(A)
71 - Transferências a Consórcios Públicos (22)(I)
72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos (43)(I)
80 - Transferências ao Exterior
90 - Aplicações Diretas
91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fiscal e da Seguridade Social (22)(I)
99 - A Definir

PORTARIA N.º 42, DE 14 DE ABRIL DE 1999

D.O.U., 15/04/99

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

a) **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) **Operações Especiais**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de função, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União, no art. 91 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de governo, a ser ut ilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.
Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PEDRO PARENTE

PORTARIA 42 - MOG
ANEXO
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Externo 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informatização 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Área 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico 304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relação de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos

FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural 607 - Irrigação
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Álcool
26 - Transporte	781 - Transporte Áreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO
BAHIA
14.239.578/0001-00
COMPARATIVO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
00	Recursos Ordinários	35.072.528,21	190.165.854,33	(155.093.326,12)
01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	40.279.877,52	40.279.877,52	
02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	57.588.955,99	57.588.955,99	
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	5.776.420,75	5.776.420,75	
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	163.873.773,18	163.873.773,18	
15	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	15.092.261,77	15.092.261,77	
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	300.000,00	300.000,00	
18	Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	104.661.543,77	104.661.543,77	
19	Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	45.498.490,34	45.498.490,34	
22	Transferências de Convênios - Educação	4.210.000,00	4.210.000,00	
23	Transferências de Convênios – Saúde	8.816.646,03	8.816.646,03	
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	11.244.251,34	11.244.251,34	
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.039.632,00	1.039.632,00	
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.347.163,97	5.347.163,97	
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	1.000,00	1.000,00	
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	1.354.255,32	1.354.255,32	
80	Transferências de Impostos – Federal - FPM	46.894.644,25		46.894.644,25
81	Transferências de Impostos – Federal - ITR	37.517,23		37.517,23
82	Transferências de Impostos – Federal– ICMS - Export	217.221,56		217.221,56
83	Transferências de Impostos – Estadual - IPI	953.096,50		953.096,50
84	Transferências de Impostos – Estadual - ICMS	41.253.997,77		41.253.997,77
85	Transferências de Impostos – Estadual - IPVA	10.879.433,78		10.879.433,78
86	Receita de Impostos – Municipal - Municipais	45.592.980,93		45.592.980,93
90	Operações de Crédito Internas	76.699.636,00	76.699.636,00	
94	Remuneração de Depósitos Bancário	2.816.568,92	2.816.568,92	
Total Geral:		**725.501.897,13**	**734.766.331,23**	**(9.264.434,10)**
Total Intra-Orçamentário		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Líquido:		**734.766.331,23**	**734.766.331,23**	**0,00**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSOLIDADO
BAHIA
14.239.578/0001-00
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTE E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO
ORÇAMENTO - EXERCÍCIO DE 2016

Receita		Valor	Total	Despesa		Total
10000000000	**RECEITAS CORRENTES**		**683.231.958,00**	00	INDEFINIDO	
11000000000	RECEITAS TRIBUTARIA	97.279.578,96		01	Legislativa	13.615.000,00
12000000000	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.771.332,21		02	Judiciária	3.139.800,00
13000000000	RECEITA PATRIMONIAL	3.014.387,74		03	Essencial à Justiça	
14000000000	RECEITA AGROPECUÁRIA			04	Administração	44.210.377,75
15000000000	RECEITA INDUSTRIAL			05	Defesa Nacional	105.026,20
16000000000	RECEITA DE SERVIÇOS			06	Segurança Pública	1.518.874,00
17000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	559.334.677,35		07	Relações Exteriores	
19000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.831.981,74		08	Assistência Social	26.928.386,48
20000000000	**RECEITAS DE CAPITAL**		**90.398.332,03**	09	Previdência Social	
21000000000	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	76.699.636,00		1	Legislativa	
22000000000	ALIENAÇÃO DE BENS			10	Saúde	231.812.530,05
23000000000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			11	Trabalho	373.513,53
24000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.698.696,03		12	Educação	215.785.977,71
25000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			13	Cultura	485.500,00
29000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			14	Direitos da Cidadania	615.453,00
70000000000	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE**			15	Urbanismo	134.266.984,24
71000000000	RECEITA TRIBUTÁRIA			16	Habitação	11.000,00
72000000000	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO			17	Saneamento	10.000,00
73000000000	RECEITA PATRIMONIAL			18	Gestão Ambiental	4.791.088,00
74000000000	RECEITA DE SERVIÇOS			19	Ciência e Tecnologia	
75000000000	RECEITA AGROPECUÁRIA			20	Agricultura	5.726.485,00
76000000000	RECEITA INDUSTRIAL			21	Organização Agrária	
77000000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			22	Indústria	
79000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			23	Comércio e Serviços	1.284.997,00
80000000000	**RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL**			24	Comunicações	
81000000000	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO			25	Energia	
82000000000	RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE BENS			26	Transporte	9.224.000,00
83000000000	RECEITAS DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS			27	Desporto e Lazer	4.271.973,95
89000000000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			28	Encargos especiais	35.189.364,26
90000000000	**DEDUÇÕES DA RECEITA**		**(38.863.958,86)**	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.400.000,00
91000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA					
97000000000	DEDUÇÕES DA RECEITA	(38.863.958,86)				
99000000000	DIVERSAS DEDUÇÕES DE RECEITA DO RPPS					
Total da Receita Orçamentária			**734.766.331,17**	**Total da Despesa Orçamentária**		**734.766.331,17**
Total da Receita Intra-Orçamentária				**Total da Despesa Intra-Orçamentária**		
Total da Receita Líquida			**734.766.331,17**	**Total da Despesa Líquida**		**734.766.331,17**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREGÃO PRESENCIAL

Ata de reunião da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 128/2015 – SMS

Ata de reunião da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 128/2015 – SMS, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CARTÕES VALE COMBUSTÍVEL, QUE SERÃO UTILIZADOS NA REDE DE POSTOS CREDENCIADA PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, NO TRECHO ENTRE AS CIDADES DE SANTO ESTEVÃO-BA E AMÉLIA RODRIGUES-BA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA – DA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de 2016, às 09h:00" (horário da Bahia), na sala de Licitações, situada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, reunem-se: Sra. Aline Piropo dos Santos, Representante do Comprador e Coordenadora de Apoio Técnico Administrativo, Sra. Zilmária Pereira dos Santos, Pregoeira designada, Sra. Sheila Rosa Sampaio, Membro da Equipe de Apoio. Reunem-se todas com o intuito de apreciar documentação relativa ao processo licitatório em epígrafe PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 128/2015 – SMS. Procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, nº 1.529, ano VIII, edição de quarta-feira dia 16 de dezembro de 2015 Página 24 e no Diário Oficial da União, nº 241, página 189, edição de quinta-feira 17 de dezembro de 2015. Iniciados os trabalhos constata-se o não comparecimento de interessados para participação no certame. Ante o exposto, o processo licitatório foi declarado DESERTO. Na oportunidade, notificou-se à Diretoria Administrativa - DA, que solicitou a publicação do pregão. Nada mais havendo a tratar, eu, Sheila Rosa Sampaio, lavrei a presente ata, que dato e assino com os demais membros da comissão presentes.

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2016.

Aline Piropo dos Santos
Representante do Comprador

Zilmária Pereira dos Santos
Pregoeira

Sheila Rosa Sampaio
Membro Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015 – SMS - 2ª CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 128/2015 – SMS - 2ª CONVOCAÇÃO

O Município De Vitória Da Conquista - BA, torna público que fará realizar às 09:00 h, horário da Bahia, do dia 25/01/2016, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rua Cel. Gugé, n.º 211, sala 305 - Centro, Vitória da Conquista - Ba, o Processo Licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor taxa administrativa por cartão para seleção da proposta mais vantajosa visando o registro de preço para contratação futura de empresa objetivando o fornecimento de cartões vale combustível, que serão utilizados na rede de postos credenciada para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, no trecho entre as cidades de Santo Estevão-BA e Amélia Rodrigues-BA, para suprir as demandas da Diretoria Administrativa – DA, com recurso proveniente do Fundo Municipal de Saúde e Federal. O edital completo encontra-se no site www.pmvc.com.br. As demais publicações estarão disponíveis no site www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dom. O pregão será realizado em sessão pública no endereço acima. Informações: Valdirene Alves Macedo - Pregoeira, fone: 77-3429-7412 / 3429-7410.

Márcia Viviane Araújo
Secretária Municipal da Saúde.

REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 068 / 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)
1ª ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**027/2015**

Ata de Registro de Preços nº 068 / 2015
Processo Administrativo nº 3.212 / 2015

Interessado: Central de Equipamentos / Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Aos 23 dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supra citado, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA**,** portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA e **CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S A** sediada à Rua Correia Vasques, 250, CEP. 20.211-140, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02 , Inscrição Estadual nº 81.293.279, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Marconi Coelho Pinheiro, brasileiro(a), casado(a), Engenheiro de equipamentos sênior, residente e domiciliado(a) em Salvador – BA, lotado na GVCSAL, portador(a) do RG nº 1850024 - SDS/PE e CPF nº 256888474-68, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE *COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S 500, ÓLEO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM),* COM INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO DE TRÊS BOMBAS DE ABASTECIMENTO DIGITAL, *TANQUES DE COMBUSTÍVEIS, TUBULAÇÃO DE SUCÇÃO TANQUE/BOMBA, TUBULAÇÃO DE RESPIRO E TUBULAÇÃO DE RETORNO DE GASES (BOMBA/FILTRO),* PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E DEMAIS SECRETARIAS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 027/2015,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 11/06/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2015**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTES (01 e 02) - COMBUSTÍVEIS

LOTE Nº.	Item Número	Especificação dos produtos/serviços licitados	UF	Q. Licitada	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Óleo diesel S 500	litros	1.040.000		R$ 2,81	2.922.400,00
	1.2	Óleo diesel S 10	litros	820.000		R$ 3,01	2.468.200,00
SUBTOTAL LOTE 1							5.390.600,00

2	2.1	Gasolina comum	**litros**	640.000		R$ 3,73	2.387.200,00
SUBTOTAL LOTE 2							2.387.200,00
						Valor Total do Pedido =====>	**R$ 7.777.800,00**

1.2 Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Central de Equipamentos / Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.4 Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

1.7 Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2 Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3 Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

3.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente

4 Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

4.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **01 e 02** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 7.777.800,00** (Sete milhões, setecentos e setenta e sete mil e oitocentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado

4.2 O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6 A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5 Cláusula Quarta – Validade

5.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura da atualização financeira, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Central de Equipamentos / Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, unidade requisitante do presente processo licitatório

6 Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes,

sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

6.3 **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.2 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 07 (sete) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública**,** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

6.5 Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

6.6 Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

6.7 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

6.8 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7 Cláusula Sexta – Da Contratação

7.1 O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

7.2 **O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

7.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.4 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

7.5 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6 Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

8 Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1 O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado

8.2 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

8.3 Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, quando necessário

8.4 A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

8.5 Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s)

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

8.7 Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

8.8 O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

9 Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, o Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

9.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

9.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

9.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10 Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1 Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá à **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1 Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.2 Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

10.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4 O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

10.5 Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

11 Cláusula Décima - Das Penalidades

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

11.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

11.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

11.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12 Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

12.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem.org.br/vitoriadaconquista/

12.4 O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13 Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14 Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 28 de Outubro de 2015

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S A

Testemunhas:

_____

_____

Ata de Registro de Preços nº 151/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ata de Registro de Preços nº 151/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **080/2015**

Ata de Registro de Preços nº 151/2015
Processo Administrativo nº 9.683/2015
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESEP

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA **residente nesta cidade, portador do RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PIROEX EIRELI - EPP** sediada à Av. Bias Fortes, nº 1437, Barro Preto, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.283.691/0001-00, Inscrição Estadual nº 062220972.01-04, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Marcos Vinicius de Oliveira Santos, brasileiro(a), casado(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Marechal Hermes, nº 402, Bairro Gutierrezl, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.441-028, portador(a) do RG nº 2.663.678 - SSP/MG, e CPF nº 522.982.566-91, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, ETC) E FOGOS DE ARTIFÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E DE LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SESEP, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo.

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 14/10/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 080/2015**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTE: 03

Lote Nº.	Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Quantidade	Apresent.	Valor Unitário R$	Valor Total

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

03	**3.1**	caixa de fogos 3 tiros - RECORDE	CAIXA	300	R$ 16,40	R$ 4.920,00
	3.2	caixa de fogos 12 tiros - RECORDE	CAIXA	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
					Valor Total do Lote 3	**R$ 10.920,00**
					Valor Total Planilha =====>	**R$ 10.920,00**

1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI do Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SESEP.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **03** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 080/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 10.920,00** (dez mil novecentos e vinte reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** do edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3 das Disposições Específicas do Certame do edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.
Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com.

5.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) Após o trigésimo dia de atraso a tata será cancelada e o contrato rescindido.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 08 de Janeiro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

PIROEX EIRELI - EPP

Testemunhas:

_____

_____

Ata de Registro de Preços nº 186 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	**075/201**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(SRP)	5

Ata de Registro de Preços nº 186 /2015
Processo Administrativo nº 11.344/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Educação/SMED

Aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRAE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº24, Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53 SP/BA e CPF nº 263.733.517 - 34, doravante denomina **Contratante** a empresa **F. RIBEIRO BRITO - EPP** sediada à Av: do Canal, 1511, Barauna, Feira de Santana – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.913.591/0001-16, Inscrição Estadual nº 115.720.022 PP, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Fernando Ribeiro Brito, brasileiro(a), casado(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Belmonte, 65, Sobradinho, Feira de Santana - BA, portador(a) do RG nº 03.556.503-98- SSP/BA. CPF nº 326.008.285-91, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO ÀS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICPAL DE ENSINO, AOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS TAIS COMO BRASIL ALFABETIZADO, TOPA, PROJOVEM URBANO/CAMPO, BEM COMO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SMED, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE 15, EDUCAÇÃO 25, FUNDEB 40% E EDUCAÇÃO 22, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 075-2015, A FIM DE QUE O MESMO SEJA HOMOLOGADO,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 23/09/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 075/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Educação - SMED.**

LOTE: 02, 04 e 10

LOTE Nº.	Item Número	Especificação dos produtos/serviços licitados	Apresent	Q. Licitada	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
	2.1	CARTOLINA DUPLEX BRANCO COM BRILHO - duplex, gramatura g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho - Marca: KE F	**Unidade**	25.000		0,90	22.500,00
	2.2	CARTOLINA DUPLEX BRANCO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m² , dimensões 48 x 65 mm , fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	22.000		0,90	19.800,00
	2.3	CARTOLINA DUPLEX MARRON COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm ,com brilho. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
	2.4	CARTOLINA DUPLEX MARRON FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
	2.5	CARTOLINA DUPLEX PRETO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
	2.6	CARTOLINA AMARELO COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho. - Marca: KE F	**Unidade**	4.000		0,90	3.600,00
	2.7	CARTOLINA DUPLEX AZUL FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m² , dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
	2.8	CARTOLINA DUPLEX AZUL COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/ m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho. - Marca: KE F	**Unidade**	4.000		0,90	3.600,00
	2.9	CARTOLINA DUPLEX LARANJA COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.10	CARTOLINA DUPLEX LARANJA FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
2.11	CARTOLINA DUPLEX ROSA FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
2.12	CARTOLINA DUPLEX ROSA COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
2.13	CARTOLINA DUPLEX VERDE COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho. - Marca: KE F	**Unidade**	10.000		0,90	9.000,00
2.14	CARTOLINA DUPLEX VERDE FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
2.15	CARTOLINA DUPLEX VERMELHO COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, com brilho. - Marca: KE F.	**Unidade**	15.000		0,90	13.500,00
2.16	CARTOLINA DUPLEX VERMELHO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m², dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
2.17	CARTOLINA AZUL - com gramatura mínima de 180 g\m ², dimensões 500x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: BIGNARDI	**Unidade**	17.000		0,63	10.710,00
2.18	CARTOLINA BRANCA - com gramatura mínima de 180 g\m ², dimensões 500x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: BIGNARDI	**Unidade**	30.000		0,63	18.900,00
2.19	CARTOLINA ROSA - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: BIGNARDI	**Unidade**	17.000		0,63	10.710,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	2.20	CARTOLINA VERDE - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: BIGNARDI	**Unidade**	17.000		0,63	10.710,00
2	2.21	CARTOLINA DUPLA FACE LILAS - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões de 500 x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.22	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.23	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.24	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL ESCURO - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.25	CARTOLINA DUPLA FACE BEGE com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%., - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.26	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCO - com gramatura mínima de 180 g/m², dimensões 500 x 600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.27	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA - com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.28	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,70	5.600,00
	2.29	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE com gramatura mínima de 180 g\m² 500x600 mm podendo variar em 5% - Marca: KE F	**Unidade**	10.000		0,70	7.000,00
		CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA - com gramatura mínima de 180 g\m²					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.30	500x600 mm podendo variar em 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	10.000		0,70	7.000,00
2.31	CARTOLINA LAMINADA VERDE na cor verde, gramatura mínima 150g/m², dimensões 49 x 59 cm. - Marca: PACKPEL	**Unidade**	2.000		1,53	3.060,00
2.32	CARTOLINA LAMINADA AZUL na cor azul, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm. - Marca: PACKPEL	**Unidade**	2.000		1,53	3.060,00
2.33	CARTOLINA LAMINADA AMARELO - na cor amarelo, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm. - Marca: PACKPEL	**Unidade**	2.000		1,53	3.060,00
2.34	CARTOLINA LAMINADA ROSA na cor rosa, gramatura mínima 150 g/m², dimensões 49 x 59 cm. - Marca: PACKPEL	**Unidade**	2.000		1,53	3.060,00
2.35	CARTOLINA LAMINADA BRANCA na cor branca, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm. - Marca: PACKPEL.	**Unidade**	2.000		1,53	3.060,00
2.36	CARTOLINA LAMINADA PRETA na cor preta, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm. - Marca: PACKPEL	**Unidade**	2.000		1,53	3.060,00
2.37	CARTOLINA LAMINADA LILÁS na cor lilás, gramatura mínima 150 g/m2, dimensões 49 x 59 cm. - Marca: PACKPEL	**Unidade**	2.000		1,53	3.060,00
2.38	CARTOLINA DUPLEX PRETO COM BRILHO - duplex, gramatura 300 g/m2, dimensões 48 x 65 mm, com brilho. - Marca: KE F	**Unidade**	10.000		0,89	8.900,00
2.39	CARTOLINA DUPLEX AMARELO FOSCO - duplex, gramatura 300 g/m2, dimensões 48 x 65 mm, fosco. - Marca: KE F	**Unidade**	7.000		0,90	6.300,00
	CARTOLINA AMARELA com gramatura mínima de 180 g/m² dimensões 500 x					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	2.40	600 mm podendo variar em +/- 5%. - Marca: BIGNARDI	**Unidade**	17.000		0,62	10.540,00
	2.41	CARTOLINA DUPLA FACE MARRON - na cor marrom, gramatura mínima 180 g/m2, dimensões 500 x 600 mm podendo variar em +/- 5%. - Marca: KE F	**Unidade**	8.000		0,69	5.520,00
Subtotal Lote 02							297.510,00
	4.1	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). Embalagem contendo 50 unidades. - Marca: TIP	**Caixa**	1.000		24,80	24.800,00
	4.2	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades. - Marca: TIP	**Caixa**	1.000		24,80	24.800,00
	4.3	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades. - Marca: TIP	**Caixa**	1.000		24,80	24.800,00
	4.4	CLIP NUMERO 6.0 - produzido em arame de aço numero 6/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - Marca: IARA	**Caixa**	1.000		5,37	5.370,00
		CLIP NUMERO 8.0 - produzido em arame de aço numero 8/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	4.5	fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - Marca: IARA	**Caixa**	1.000		5,30	5.300,00
	4.6	GRAMPEADOR - metálico, capacidade para grampear ate 20 (vinte) folhas de papel 75 g/m², comprimento mínimo 12,5 cm, a marca do produto deverá ser impresso sobre o mesmo, estrutura metálica, capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6. embalagem: acondicionada individualmente em caixa, na embalagem deverão conter impresso na mesma os seguintes dados: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e endereço. - Marca: AXÉ	**Unidade**	1.000		15,00	15.000,00
	4.7	GRAMPO P/ GRAMPEADOR galvanizado, para grampeador, tamanho 26/6,capacidade para grampear até 20 folhas. embalagem: caixa com 5000 unidades, contendo a marca do fabricante. - Marca: AXÉ	**Caixa**	5.000		3,00	15.000,00
	4.8	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD/BLU-RAY - marcadora, em plástico resistente, para escrita em cd e diversas superfícies, cor preta, com ponta de poliéster de diâmetro 2,0 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. embalagem: com 01 caneta, contendo dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. - Marca: HD MARKER	**Caixa**	500		1,48	740,00
	4.9	CANETA para emborrachado preta - Marca: ACRILEX	**Caixa**	200		3,33	666,00
4	4.10	CLIP NUMERO 4.0 - produzido em arame de aço numero 4/0. embalagem: caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - Marca: IARA	**Caixa**	500		4,37	2.185,00
		CLIP NUMERO 2.0 - produzido em arame de aço numero 2/0. embalagem:					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.11	caixa com 500 gramas. deverá ter as seguintes informações impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto está acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, quantidade, composição, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - Marca: IARA	**Caixa**	500		4,50	2.250,00
4.12	GIZ DE CERA - giz, de cera, dimensões 1,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. embalagem: caixa com 12 gizes de cores diversas. - Marca: KOALA	**Caixa**	5.000		2,00	10.000,00
4.13	GIZÃO DE CERA - embalagem contendo 12 cores de giz diferenciadas. diâmetro: 9,5 mm. comprimento: no mínimo 98 mm. - Marca: KOALA	**Caixa**	500		3,77	1.885,00
4.14	HIDROCOR - ou hidrográfica , a base de água , produto não tóxico, ponta firme , embalagem 12 cores. - Marca: AXÉ	**Caixa**	20.000		3,14	62.800,00
4.15	LAPIS DE COR - longo, medindo no mínimo 17,5 cm, apontado, corpo de madeira maciça, composição básica de pigmentos aglutinantes, carga inerte e cera embalado em caixa de papelão contendo 12 peças. - Marca: AXÉ	**Caixa**	5.000		3,11	15.550,00
4.16	LAPIS - grafite, número 02 (dois) revestido em madeira, com borracha acoplada na parte superior e revestida em metal, comprimento 175 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 144 unidades. - Marca: EBRAS	**Caixa**	500		32,17	16.085,00
4.17	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor vermelha, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. - Marca: AXÉ	**Caixa**	200		21,31	4.262,00
	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor azul, fácil					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	4.18	de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. - Marca: AXÉ	**Caixa**	200		21,31	4.262,00
	4.19	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO - para quadro branco, corpo em material plástico resistente, ponta indeformável, escrita na cor preta, fácil de apagar sem deixar resíduos, gravado no corpo a marca do fabricante, comprimento mínimo de 10 (dez) centímetros. - Marca: AXÉ	**Caixa**	200		21,31	4.262,00
	4.20	CANETA ESFEROGRAFICA VERDE fabricada em material transparente. com escrita macia e uniforme, sem falhas e borrões e sem folga que permita a retração da ponta durante a escrita. marca de boa qualidade (fabricado no brasil). embalagem contendo 50 unidades. - Marca: COMPACTOR	**Caixa**	100		27,42	2.742,00
	4.21	APONTADOR PARA LAPIS SEM DEPÓSITO - manual, portátil, 1 entrada, em material plástico - Marca: AXÉ	**Unidade**	4.000		0,31	1.240,00
Subtotal Lote 04							243.999,00
10	10.1	ENVELOPE - ofício, cor branca, em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. caixa com 1.500 unidades. - Marca: VIA BRASIL	Caixa	50		260,00	13.000,00
	10.2	ENVELOPE TAMANHO OFICIO 240 X 340 ofício, cor ouro, em papel, sem timbre, dimensões 240 x 340 mm. caixa com 1.500 unidades. - Marca: VIA BRASIL	Caixa	50		250,00	12.500,00
	10.3	ENVELOPE TAMANHO CARTA COLORIDO - com dimensões de 114 x 229 embalagem contendo 100 unidades - Marca: CELUCAT	Caixa	50		20,00	1.000,00
	10.4	PASTA ABA ELÁSTICA documento, em PVC, com aba e elástico, dimensões 245 x 335 x 5 mm, cor branca transparente. - Marca: ACP	Unidade	50		1,25	62,50

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	10.5	PASTA CATÁLOGO catálogo, com 100 envelopes plástico, incolor, dimensões de 230 x 320 mm podendo variar em ate + 10%, em papelão liso revestido em PVC na cor preta, com 04 parafusos metálicos para fixação dos envelopes, visor para identificação em PVC cristal - Marca: ACP	Unidade	350		11,49	4.021,50
	10.6	PASTA SUSPENSA - plástica transparente com aproximadamente 360 mm largura x 245 altura mm transparente. - Marca: ACP	Unidade	500		2,43	1.215,00
Subtotal Lote 10							31.799,00
Valor Total do Pedido =====>							**R$ 573.308,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

1.3. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido

1.6. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. **Cláusula Segunda - Da Adesão À Ata de Registro de Preços**

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **02, 04 e 10** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 075/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 573.308,00** (quinhentos e setenta e tres mil e trezentos e oito reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

3.6. A entrega do material ou a prestação de serviços, por parte do PROMITENTE contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no instrumento editalício e no cabeçalho da presente Ata, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Educação - SMED**, unidade requisitante do presente processo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

licitatório

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor/Prestador

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s)

6.3. A entrega dos bens ou a prestação de serviço ocorrerá no endereço mencionado no edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública**,** nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com,

5.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas

7.3. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços

registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado

7.8. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

8. Cláusula Oitava – Forma de Prestação de Serviço/Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) Pedido(s) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. ***Subcláusula Primeira*** **– Da Aquisição de Itens**

8.2.1. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária

8.2.2. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor

8.2.3. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado

8.2.5. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário

8.2.6. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8.2.7. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)

8.3. Subcláusula Segunda – Da Prestação de Serviços

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.3.1. Prover os recursos de mão-de-obra, administração, materiais e insumos, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita e eficiente realização dos Serviços, excetuados aqueles recursos que, explicitamente, sejam de responsabilidade da Contratante, nos termos deste instrumento;

8.3.2. Responsabilizar-se pela execução dos Serviços com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente as informações fornecidas pela Contratante, em estrita obediência às leis e exigências as autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade pelo seu descumprimento;

8.3.3. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da execução dos Serviços, após apuração de responsabilidades;

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 § 3º do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos e conformes o instrumento editalício, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados
b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual
c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato
d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos
e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios
f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias
g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha
h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato pelo não cumprimento da prestação de serviços conforme a solicitação da Secretaria responsável.

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13. Cláusula Décima Terceira- Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 08 de Janeiro de 2016.

_____
MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA

_____
F. RIBEIRO BRITO - EPP

Testemunhas:

_____

_____

Ata de Registro de Preços nº. 193/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**071/2015**

Ata de Registro de Preços nº. 193/2015
Processo Administrativo nº. 246.620/ 2015
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA**,** portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **LIMONADA AUDIOVISUAL LTDA - ME** sediada à Rua Grão Mogol, 333, CEP. 30.310-010, Carmo, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.170.680/0001-61, Inscrição Estadual Isenta, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Caroline da Silva Santos, brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado(a) na Rua Rio Verde.505 Bairro do Carmo, Belo Horizonte - MG, portador(a) do RG nº 18.311.487 - SSP/MG e CPF nº 136.466.327-98, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM E ÁUDIO (FILMAGEM) DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TAMBÉM A GRAVAÇÃO DE DEPOIMENTOS PESSOAIS E DE ENTREVISTAS, BEM COMO A EDIÇÃO E PRODUÇÃO DO MATERIAL MUNICIPAL, EM VÍDEO OU DOCUMENTÁRIO PARA REGISTRO E ARQUIVO NO BANCO DE IMAGENS DO MUNICÍPIO JUNTO A**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO/SECOM. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 19/11/2015, originária da licitação **Pregão Eletronico SRP nº 071/2015**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTES: 01 a 08

Lote nº.	Item nº	Especificação dos produtos/serviços licitados	Q. Licit.	Quant. p/ Registro	Valor Unit.	Valor Total
1	1.1	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Urbana) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(de 1 Minuto)**.	20		825,00	16.500,00
	1.2	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Urbana) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(de 3 Minutos)**.	20		825,00	16.500,00
	1.3	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Urbana) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(de 5 Minutos)**.	15		1.100,00	16.500,00
Valor Total do Lote 01 - R$ 49.500,00						

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2	2.1	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(de 1 Minuto)**.	15		800,00	12.000,00
	2.2	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(de 3 Minutos)**.	10		1.440,00	14.400,00
2	2.3	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(de 5 Minutos)**.	5		2.410,00	12.050,00
Valor Total do Lote 02 - R$ 38.450,00						
3	3.1	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Urbana) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(1 Hora)**.	10		1.590,00	15.900,00
	3.2	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Urbana) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(2 Horas)**.	10		1.800,00	18.000,00
	3.3	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Urbana) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(3 Horas)**.	5		2.000,00	10.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	3.4	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Urbana) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(4 Horas)**.	5		2.200,00	11.000,00
	3.5	Serviço de Captação de imagens (palestra) e edição, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(30 a 60 Minutos).**	10		1.910,00	19.100,00
Valor Total do Lote 03 - R$ 74.000,00						
4	4.1	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(1 Hora)**.	10		1.820,00	18.200,00
	4.2	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(2 Horas)**.	10		2.015,00	20.150,00
	4.3	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(3 Horas)**.	5		2.200,00	11.000,00
	4.4	Serviço de Captação de imagens, produção de textos, (Para Zona Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(4 Horas)**.	5		2.330,00	11.650,00
Valor Total do Lote 04 - R$ 61.000,00						

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5	5.1	Serviço de Produção de Vídeos para Redes Sociais Instagram, Facebook, Whats Zap, captação de imagens, produção de textos, (Zona Urbana e Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(15 a 30 Segundos)**.	**15**		**985,00**	**14.775,00**
	5.2	Serviço de Produção de Vídeos para Redes Sociais Instagram, Facebook, Whats Zap, captação de imagens, produção de textos, (Zona Urbana e Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(1 a 2 Minutos)**.	**10**		**1.135,00**	**11.350,00**
	5.3	Serviço de Produção de Vídeos para Redes Sociais Instagram, Facebook, Whats Zap, captação de imagens, produção de textos, (Zona Urbana e Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(2 a 3 Minutos)**.	**10**		**1.287,50**	**12.875,00**
Valor Total do Lote 05 - R$ 39.000,00						
6	6.1	Serviço de Produção de Vídeos para Redes Sociais Instagram, Facebook, Whats Zap, captação de imagens, produção de textos, (Zona Urbana e Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos (**1 a 2 Minutos)**.	**10**		**930,00**	**9.300,00**
	6.2	Serviço de Produção de Vídeos para Redes Sociais Instagram, Facebook, Whats Zap, captação de imagens, produção de textos, (Zona Urbana e Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio. Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(2 a 3 Minutos)**.	**5**		**1.000,00**	**5.000,00**
	6.3	Serviço de Produção de Vídeos para Redes Sociais Instagram, Facebook, Whats Zap, captação de imagens, produção de textos, (Zona Urbana e Rural) gravação de entrevistas, passagem e edição de vídeo institucional, incluindo equipamento de filmagem e transporte próprio.	**5**		**1.140,00**	**5.700,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		Cinegrafista e repórter com experiência comprovada em produção de vídeos **(3 a 5 Minutos)**.				
Valor Total do Lote 06 - R$ 20.000,00						
7	**7.1**	Serviço de Produção de vídeo com computação gráfica para outdoor de led. Vídeos com computação gráfica/animação **(15 a 30 segundos)**.	**10**		**2.000,00**	**20.000,00**
	7.2	Serviço de Produção de vídeo com computação gráfica. Vídeos com computação gráfica/animação **(2 a 3 minutos)**.	**5**		**2.453,33**	**12.266,65**
Valor Total do Lote 07 - R$ 32.266,65						
8	**8.1**	Serviço de Captação produção de vídeo com computação gráfica. Vídeos com computação gráfica/animação (**2 a 3 minutos)**.	**5**		**2.600,00**	**13.000,00**
Valor Total do Pedido =====>						**R$ 327.216,65**

1.1. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do **Anexo VI** do Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente / prestador fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta– Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **01 a 08** resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletronico SRP nº. 071/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 327.216,65** (trezentos e vinte e sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** do edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:
Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, 351 - Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Publica Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração Publica Municipal poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas

oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do art. 12 § 3º Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Decima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Decima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

realizado;

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração Pública Municipal poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem.org.br/

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.
Vitória da Conquista - BA, 08 de Janeiro de 2016.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____
LIMONADA AUDIOVISUAL LTDA - ME
Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº 194/ 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico SRP**	Número: **060/2015**

Ata de Registro de Preços nº 194/ 2015
Processo Administrativo nº 12.912/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRAE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº24, Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53 SP/BA e CPF nº 263.733.517 - 34, doravante denomina **Contratante** a empresa **TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME** sediada à AL Doutor Carlos de Carvalho, 603, CEP. 80.430-180, Centro, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.849/0001-14, Inscrição Estadual nº 90552599-90, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Roberto Oko Fernandes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada à AL Doutor Carlos de Carvalho, 603, CEP. 80.430-180, Centro, Curitiba - PR, portadora do RG nº 00.495.217 - SSP/MS e CPF nº 464.989.821-87, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO (ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DO TIPO ESCANINHO DE AÇO PARA PASTA AZ), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES, PROGRAMAS E COORDENAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 060-2015, A FIM DE QUE O MESMO SEJA HOMOLOGADO,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 26/10/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2015**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 01

LOTE Nº.	Item Número	Especificação dos produtos/serviços licitados	Apresent.	Q. Licitada	Q. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	Armário para Escritório do tipo: Armário escaninho de aço para Pasta AZ, com porta e maçaneta, espaço para 50 pastas, chapa 26, capacidade 60 kg, 04 prateleiras fixas, pintura eletrostática a pó, altura externa 1,98m, largura externa 1,10m, profundidade externa 32 cm, vãos úteis: alt 36,5 – larg 9,5 – prof 29,5 cm. - Marca: W3 METALURGICA - MOD. ESCANINHO A450M	Unidade	60		1.309,98	78.598,80
Subtotal Lote 01							78.598,80
Valor Total do Pedido =====>							**R$ 78.598,80**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **do Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social/Semdes.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.5. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao PROMITENTE/PRESTADOR fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 78.598,80** (setenta e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social/SEMDES, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 11 do edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 251, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s)**, no Item 3** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 29** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira- Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 08 de Janeiro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

Testemunhas:

_____

_____

Ata de Registro de Preços nº 196 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	**098/2015**

Ata de Registro de Preços nº 196 /2015
Processo Administrativo nº 250.142 /2015
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI.

Aos 24 dias do mês de dezembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRAE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº24, Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53 SP/BA e CPF nº 263.733.517 - 34, doravante denomina **Contratante** a empresa **SALATIEL ANDRADE SILVA - ME** sediada à Av. Crescencio Silveira, 424, CEP. 45.000-720, Centro, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.575.202/0001-73, Inscrição Estadual nº 125.652.630 PP, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Salatiel Andrade Silva, brasileiro(a), Casado(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Av. Crescencio Silveira, 424, CEP. 45.000-720, Centro, Vitória da Conquista - BA, portador (a) do RG nº 01408042-77 - SSP/BA e CPF nº 208.053.305-34,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS OPERADORES DE MÁQUINAS RESPONSÁVEIS PELA CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS POVOADOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI, COM RECURSOS PROVENIENTES DOS TESOUROS MUNICIPAL E FEDERAL, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 098/2015,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 11/12/2015, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 098/2015**, e conforme ANEXO do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 02

Lote nº.	Item nº	Especificação dos produtos/serviços licitados	Q. Licit.	Quant. p/ Registro	Valor Unit.	Valor Total
2	2.1	**AGUA SANITÁRIA MIMO**, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade nao superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	8		14,48	115,84
	2.2	**BALDE JAGUAR**, plástico de 20 litros, resistente, em polipropileno, com alça de metal.	4		8,42	33,68
	2.3	**DESINFETANTE ZAB**, liquido, aromas variados, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS.	8		27,35	218,80
		LIMPADOR INSTANTÂNIO YPÊ, limpador multiuso frasco de 500ml, e bico econômico (tipo Veja,				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	2.4	Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade). Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Prazo de validade impresso na embalagem.	1		30,83	30,83
	2.5	**DETERGENTE TEIÚ**, líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) d o principio ativo básico do detergente. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	4		19,27	77,08
	2.6	**ESPONJA TEIÚ**, Esponja de limpeza dupla face, 01 face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada -dimensões 110 x 70 x 15 mm, pacote com 03 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	12		2,01	24,12
	2.7	**ESCOVA PARA LIMPEZA BELLANO** , base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de idenitificação do produto e marca do fabricante.	1		2,75	2,75
	2.8	**FLANELA DONDON**, em tecido 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, absolvente, lavável e durável, dimensões 40 x 60 cm, na cor branca, para uso geral.	12		1,73	20,76
	2.9	**LUVA VOLK**, multiuso em látex, 1005 natural, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30cm, tamanho M, certificado de aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10		3,86	38,60
	2.10	**PANO DE CHÃO BOM PANO**, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	24		3,60	86,40
	2.11	**PANO DE PRATO E.N.S.A,** algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	12		3,83	45,96

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2	2.12	**RODO R&A**, para piso, com 2 (duas) borrachas, cabo e base em madeira, comprimento da base 600 mm e cabo com 1,20 m.	4		6,45	25,80
	2.13	**SABAO ALA**, em pó, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, perfume, corante, alcalinizantes e branqueador óptico pigmento e enzimas. Embalagem: caixa com 500 g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	40		2,92	116,80
	2.14	**SABÃO GELÉIA MIMO**, em galões de 02 litros	5		8,96	44,80
	2.15	**VASSOURA R&A**, cerdas em nylon, base retangular em madeira largura 250 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%.	12		7,10	85,20
	2.16	**VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO GUIRADO**, cerdas em nylon, para limpeza de vaso sanitário, base redonda em madeira, comprimento total de 30cm.	6		3,73	22,38
	2.17	**COPO CHIACCHIO**, para agua, em plástico, descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	12		74,99	899,88
	2.18	**COPO CHIACCHIO**, para café, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não toxica, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6		71,01	426,06

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2	2.19	**PAPEL ROSE**, higiênico, neutro, folha simples, fabricado com celulose virgem, não reciclado, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substancias nocivas a saúde, de boa qualidade, na gramatura mínima de 25g/m², gofrado (com relevo), crepado (com elasticidade), macio, alta absorção, solúvel em agua, na cor branca, sem odor, dimensões 10cm x 30m com tolerância de 2% (dois por cento) Embalagem: em plástico, pc com 4 unidade. A embalagem devera conter o nome do fabricante, a marca, as dimensões, e as indicações de neutro e não reciclado.	14		26,63	372,82
	2.20	**PAPEL HIGIPEL**, toalha, em rolo, absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	6		38,85	233,10
	2.21	**SACO ONIXLIMP**, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75 cm, podendo variar +/- 1,0 cm, altura mínima de 105 cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência PCTC/5.	100		2,38	238,00
	2.22	**SACO ONIXLIMP**, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, capacidade nominal para 60 litros, na cor cinza. O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência.	60		2,38	142,80
	2.23	**SACO ONIXLIMP** de lixo, com capacidade nominal para 30 litros. O produto devera atender Normas ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência PCTC/10 UND.	30		2,21	66,30

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	2.24	**INSETICIDA AEROSOL RODOX**, a base de água, em aerossol, fragrância citronela, não contendo CFC- Cloro flúor carbonato. Embalagem com 300ml e não superior a 400ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	**6**		**8,32**	**49,92**
	2.25	**SABONETE LÍQUIDO ZNR**, aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Tubo de 1 à 5 litros.	**2**		**30,94**	**61,88**
	2.26	**ÁLCOOL ETILICO ZUMBI**, 46,2º INPM (54º gl.) Validade mínima: 2 anos. Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cx c/ 12 Unid.	**1**		**17,43**	**17,43**
	2.27	**ÁLCOOL GEL 705 AGI FÁCIL**, embalagem de 500 ml.	**4**		**5,43**	**21,72**
	2.28	**ESPONJA LUSTRO**, de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso liquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	**30**		**18,92**	**567,60**
	2.29	**SABAO MINUANO**, em barra, multiuso, para limpeza em geral, biodegradável. Embalagem com 5 unidades de 200 g cada, com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde.	**240**		**4,48**	**1.075,20**
	2.30	**FOSFORO PARANÁ**, contendo no mínimo 40 palitos. Embalagem: pacote com 10 caixas. - Material com o selo do INMETRO.	**12**		**16,99**	**203,88**
2	2.31	**AROMATIZANTE DE AR NO AR**, para ambiente, em forma de aerossol, fragrância agradável, não contendo CFC- Cloro flúor carbonato, dupla ação. Embalagem com 400ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. CX c/ 12 Und.	**6**		**8,31**	**49,86**
	2.3	**COADOR SANTA EDWIRGES,** para café (Flanela, cor branca, cabo de madeira, aro reforçado)				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	2	tamanho médio.	20		2,37	47,40
	2.33	**ESCOVA GUIRADO**, para higienizar vaso sanitário c/ suporte.	6		5,88	35,28
	2.34	**LIMPA AZULEJOS e CERÂMICAS AZULIM**, líquido - Caixa com 12 Unidades.	2		56,15	112,30
	2.35	**ESPANADOR DUSTER,** material penas, cabo de madeira, comprimento do cabo 40, características adicionais torneado e reforçado.	3		25,11	75,33
	2.36	**VASSOURA R&A**, em pêlo, base retangular, largura 300 mm, cabo em madeira.	4		6,99	27,96
	2.37	**RODO R&A EM ALUMÍNIO,** rodo duplo em tiras de borracha, largura mínima 60 cm, com cabo de madeira, medindo 1,20 mt	2		24,84	49,68
	2.38	**ODORIZANTE SANITÁRIO ZAB,** em pedra com cestinha.	20		2,82	56,40
	2.39	**LIXEIRA JAGUAR** - Plástica, cor preto, com pedal e tampa, com capacidade de 10 L ou 12L.	4		19,85	79,40
Valor Total do Pedido =====>						**R$ 5.900,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **do Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural – SEMAGRI.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao PROMITENTE/PRESTADOR fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **02** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 098/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 5.900,00** (cinco mil e novecentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social/SEMDES, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 11 do edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

mencionado, conforme segue
Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 251, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais.

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do

recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s)**, no Item 3** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 29** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira- Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 08 de Janeiro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

SALATIEL ANDRADE SILVA - ME

Testemunhas:

_____

_____

Ata de Registro de Preços nº. 057/ 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial (SRP)**	Número: **157/2014 – 4ª Convocação**

Ata de Registro de Preços nº. 057/ 2015
Processo Administrativo nº. 44.064/2014
Pregão Presencial (SRP) nº. 157/ 2014
Interessado: Gabinete do Prefeito – GAC.
Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer – SECTEL
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana-SEINFRA
Secretaria Municipal de Comunicação- SECOM
Secretaria Municipal de Administração-SEMAD
Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária-SEFIN
Secretaria Municipal de Educação - SMED

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2015, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53 SSP/BA e CPF nº 263.733.517-34, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MATEUS HOTEIS E TURISMO LTDA** sediada à Av. Presidente Dutra, S/N, Rio-Bahia, Serra do Peri Peri, Bairro Guarani, Vitória da Conquista - Bahia , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.403.978/0001-67, Inscrição Estadual nº 44.939.858-ME, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Ricardo Mateus dos Santos, brasileiro(a), casado(a), turismólogo, domiciliado(a) à Av. Presidente Dutra, S/N, Rio-Bahia, Serra do Peri Peri, Bairro Guarani, Vitória da Conquista - Bahia, portador(a) do RG nº 084.221.04-66 SSP/BA e CPF nº 004.402.185-27, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E OUTROS SERVIÇOS AFINS LIGADOS AO SEGMENTO HOTELEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 157/2014** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição,nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 06 de maio de 2015, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 157/2014**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE Nº.	Item Número	**Especificação dos produtos/serviços licitados**	**Apresent.**	**Q. Licitada**	**Q. Solicitada**	Valor Unitário	Valor Total
		DIÁRIA PARA 1 PESSOA -SGL (1 pessoa) - Serviço de recepção aberto por 24 horas e acessível por telefone durante 24 horas; - Serviço de mensageiro no período de 16 horas; - Área útil da UH, exceto banheiro, com 15m2 (mínimo 90%); - Serviço de guarda dos					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	1.1	valores dos hóspedes; - Banheiros nas UH com 3m2 (em no mínimo 90%); - Berço para bebês, a pedido; Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc); - Café da manhã na UH; - Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Secador de cabelo à disposição sob pedido; - Serviço de lavanderia; - Sala de estar com televisão; Televisão em 100% das UH; - Canais de TV por assinatura em 100% das UH; - Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; - Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; - Sala de ginástica / musculação com equipamentos; Serviço de facilidades de escritório virtual; - Mini refrigerador em 100% das UH; - Climatização (refrigeração / ventilação forçada/calefação) adequada em 100% das UH; - Restaurante; -Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar; Serviço à la carte no restaurante; Bar; - Área de estacionamento com serviço de manobrista; Mínimo de três serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exempli: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc); - Programa de treinamento de empregados; - Medidas permanentes para redução de consumo de energia elétrica e de água; - Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem; - Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, reclamações e soluciona-las; Pagamento com cartão de crédito ou de débito; - Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade.	**DIÁRIA PARA 01 PESSOA**	740		230,00	170.200,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1 - CATEGORIA 4 (quatro) ESTRELAS	1.2	DDL (duplo) - Serviço de recepção aberto por 24 horas e acessível por telefone durante 24 horas; - Serviço de mensageiro no período de 16 horas; - Área útil da UH, exceto banheiro, com 15m2 (mínimo 90%); - Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; - Banheiros nas UH com 3m2 (em no mínimo 90%); - Berço para bebês, a pedido; Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc); - Café da manhã na UH; - Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Secador de cabelo à disposição sob pedido; - Serviço de lavanderia; - Sala de estar com televisão; Televisão em 100% das UH; - Canais de TV por assinatura em 100% das UH; - Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; - Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; - Sala de ginástica / musculação com equipamentos; Serviço de facilidades de escritório virtual; - Mini refrigerador em 100% das - Climatização (refrigeração / ventilação forçada/calefação) adequada em 100% das UH; - Restaurante; -Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar; Serviço à la carte no restaurante; Bar; - Área de estacionamento com serviço de manobrista; Mínimo de três serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de Beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc); - Programa de treinamento de empregados; - Medidas permanentes para redução de consumo de energia elétrica e de água; - Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e reciclagem; - Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, Reclamações e soluciona-las; Pagamento com cartão de crédito ou de débito; - Medidas permanentes de seleção	**DIÁRIA PARA 02 PESSOA**	500		460,00	230.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a sustentabilidade					
	1.3	TPL (triplo) - Serviço de recepção aberto por 24 horas e acessível por telefone durante 24 horas; - Serviço de mensageiro no período de 16 horas; - Área útil da UH, exceto banheiro, com 15m2 (mínimo 90%); - Serviço de guarda dos valores dos hóspedes; - Banheiros nas UH com 3m2 (em no mínimo 90%); - Berço para bebês, a pedido; Facilidades para bebês (cadeiras altas no restaurante, facilidades para aquecimento de mamadeiras e comidas, etc); - Café da manhã na UH; - Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 24 horas; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Secador de cabelo à disposição sob pedido; - Serviço de lavanderia; - Sala de estar com televisão; Televisão em 100% das UH; - Canais de TV por assinatura em 100% das UH; - Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; - Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, Possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; - Sala de ginástica / musculação com equipamentos; Serviço de facilidades de escritório virtual; - Mini refrigerador em 100% das UH; - Climatização (refrigeração / ventilação forçada/calefação) adequada em 100% das UH; - Restaurante; -Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar; Serviço à lá carte no restaurante; Bar; - Área de estacionamento com serviço de manobrista; Mínimo de três serviços acessórios oferecidos em instalações no próprio hotel (por exemplo: salão de beleza, baby-sitter, venda de jornais e revistas, farmácia, loja de conveniência, locação de automóveis, reserva em espetáculos, agência de turismo, transporte especial, etc); - Programa de treinamento de empregados; - Medidas permanentes para redução de consumo de energia elétrica e de água; - Medidas permanentes para o gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na redução, reuso e	**DIÁRIA PARA 3 PESSOA**	445		480,00	213.600,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		reciclagem; - Monitoramento das expectativas e impressões do hóspede em relação aos serviços ofertados, incluindo meios para pesquisar opiniões, Reclamações e soluciona-las; Pagamento com cartão de crédito ou de débito; - Medidas permanentes de seleção de fornecedores (critérios ambientais, socioculturais e econômicos) para promover a .sustentabilidade					
Subtotal Lote 01							613.800,00
					Valor Total do Pedido =====>		**R$ 613.800,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através do GABINETE DO PREFEITO - GAC.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pelos órgãos participantes da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) 01 resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 157/2014**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pelos órgãos participantes da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quarta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos participantes, do presente processo licitatório.

6. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 12 deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sexta – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos dos órgãos participantes da licitação, descrita(s)**, no Item 3** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que os órgãos participantes, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 29** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através dos órgãos participantes e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dom

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 16 de junho de 2015

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

MATEUS HOTEIS E TURISMO LTDA

Testemunhas:

_____

CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

_____

CPF:

Ata de Registro de Preços nº. 129/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
P r e g ã o Presencial SRP	**047/2015**

Ata de Registro de Preços nº. 129/2015
Processo Administrativo nº. 9.698/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente à e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA**,** portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MJ NUNES TRANSPORTES LTDA - ME** sediada à Rua Senegal, 04, Quadra BNH, CEP. 45.028-100, Candeias, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.551.120/0001-30, Inscrição Estadual nº 079.322.984 ME, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) José Alves Nunes Filho, brasileiro(a), Solteiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamin Constant, 22, Baixinha, CEP. 45.150-000, Encruzilhada - BA, portador(a) do RG nº 8.778.782-26 - SSP/BA e CPF nº 977.582.135-53, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA, NAS MOBILIZAÇÕES DAS PLENÁRIAS E EVENTOS DA COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV, DURANTE O ANO DE 2015, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 047/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 23/07/2015, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 047/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTES 01 e 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM VEÍCULO TIPO VAN

Lote Nº.	Lote/ Itinerário	(Teto Financeiro) R$	Veículo Tipo /Capacidade de Passageiros	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Duração do contrato em meses	Valor Unitário R$	Valor Total Contratual R$
1	1.1	1,39	9	Locação de um veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, com motorista e combustível, que será utilizado no transporte de pessoas nas mobilizações das plenárias do Orçamento Participativo de 2015. VALOR EM DIÁRIAS.	120	Diária	12	R$ 235,00	R$ 28.200,00
				Valor Total do Lote		1			R$ 28.200,00
2	2.1			Locação de um veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, com motorista e combustível, que será utilizado no transporte de pessoas nas mobilizações das plenárias do Orçamento	15.000	Km	12	R$ 1,40	R$ 21.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

				Participativo de 2015. VALOR EM KM.					
Valor Total do Lote 2									**R$ 21.000,00**
Valor Total dos Lotes									**R$ 49.200,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
2.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **01** e **02** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 047/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **49.200,00** (Quarenta e nove mil e duzentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.
4.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços e quantidades recebidas com a respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*
4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
4.6. A entrega do serviço, por parte do PROMITENTE PRESTADOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois)** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Prestador

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Prestação de Serviço(s).
6.3. Prestar o serviço no endereço mencionado, Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) - (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de prestação de serviço, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.
6.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação
7.1. O Fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de prestação do serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
7.3. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Prestação, Entrega e Recebimento dos Serviços

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.
8.2. A entrega dos serviços deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Serviço(s) - Pedido(s) - emitida por um dos órgãos da Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
8.3. Os serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s)**, Parte A** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do serviço com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos serviços entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) serviço(s).
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento/prestação, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
8.5. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
8.6. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial o artigo 12 § 3º do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.
9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, artigo 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos na**, Parte C – Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor/prestador terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.dom.org.br//vitoriadaconquista/

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, 25 de Setembro de 2015.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____
MJ NUNES TRANSPORTES LTDA - ME

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº128/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **057/2015**

Ata de Registro de Preços nº128/2015
Processo Administrativo nº 7.458/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** sediada à Rua Ribeiro Pessoa, 474, CEP. 50.980-580, Caxanga, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.574.829/0001-14, Inscrição Estadual nº 0079471-60, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Bartolomeu de Andrade Galamba, brasileiro(a), casado(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Av. Boa Viagem, nº 2820, Apt. 1201, Boa Viagem, Recife-PE, portador(a) do RG nº 987.961 - SSP/PE e CPF nº 103.613.914-04, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 28/08/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2015**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTE 01 – ITENS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Lote Nº.	Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Quantidade	Apresent.	Valor Unitário R$	Valor Total

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1	1.1	Termoplástico tipo "Hot Spray" ABNT-NBR 13159, cor branca, termoplástico tipo "Hot Spray", norma ABNT-NBR 13159, cor branca. Indutil ou Similar	8.000	m2	R$ 30,00	R$ 240.000,00
	1.2	Termoplástico tipo "Hot Spray" ABNT-NBR 13159, cor amarela, termoplástico tipo "Hot Spray", norma ABNT-NBR 13159, cor amarela. Indutil ou similar	6.200	m2	R$ 30,00	R$ 186.000,00
	1.3	Termoplástico extrudado, norma ABNT-NBR 13132, cor branca, termoplástico extrudado, norma ABNT-NBR 13132, cor branca. Indutil ou similar	9.000	m2	R$ 50,85	R$ 457.650,00
	1.4	Termoplástico extrudado, norma ABNT-NBR 13132, cor amarela, termoplástico extrudado, norma ABNT-NBR 13132, cor amarela. Indutil ou similar	4.500	m2	R$ 55,00	R$ 247.500,00
	1.5	Resina acrílica ABNT-NBR 1186.2012, cor branca, Resina acrílica, norma ABNT-NBR 11862.2012, cor branca. Indutil ou similar	12.000	m2	R$ 19,77	R$ 237.240,00
	1.6	Resina acrílica ABNT-NBR 1186.2012, cor vermelha, Resina acrílica, norma ABNT-NBR 11862.2012, cor vermelha. Indutil ou similar	8.000	m2	R$ 18,00	R$ 144.000,00
	1.7	Resina acrílica ABNT-NBR 1186.2012, cor amarela, Resina acrílica, norma ABNT-NBR 11862.2012, cor amarela. Indutil ou similar	4.000	m2	R$ 18,00	R$ 72.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	1.8	Tachas monodirecional branca-pç, tacha monodirecional branca. Sirga ou similar	1.500	Peça	R$ 7,00	R$ 10.500,00
	1.9	Tachões bidirecional amarelo - pç, tachões bidirecional amarela. Sirga ou similar	1.000	Peça	R$ 20,00	R$ 20.000,00
	1.10	Tachões monodirecional amarela - pç, tachões monodirecional amarela. Sirga ou similar	500	Peça	R$ 18,22	R$ 9.110,00
	1.11	Tachões monodirecional branca - pç, tachões monodirecional branca. Sirga ou similar	2.000	Peça	R$ 18,00	R$ 36.000,00
	1.12	Tachões monodirecional vermelha - pç, tachões monodirecional vermelha. Sirga ou similar	3.500	Peça	R$ 20,00	R$ 70.000,00
					Valor Total do Lote 1	**R$ 1.730.000,00**
					Valor Total Planilha =====>	**1.730.000,00**

1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente prestador / fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira - Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **1.730.000,00** (Hum milhão e setecentos e trinta mil reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.
Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 351, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou

omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) Após o trigésimo dia de atraso a tata será cancelada e o contrato rescindido.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem.org.br/

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele

estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 29 de setembro de 2015

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Testemunhas:

_____ _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/ 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM EFEITO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	**058/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/ 2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.826/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA**,** portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LETICIA SILVEIRA SANTOS 03890986552** sediada à Rua Francisco Santos, 07, CEP. 45.000-375, Centro, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.406.388/0001-03, Inscrição Estadual nº 120.902.321 ME, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Leticia Silveira Santos, brasileiro(a), Solteiro(a), empresária, residente e domiciliado(a) à Caminho 15,6 A, CEP. 45.052.088, Urbis II, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 1289840156 - SSP/BA e CPF nº 038.909.865-52, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLOTAGENS DE PROJETOS E PLANTAS, PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 058/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 06/08/2015, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 058/2015 – 2ª Convocação**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE 01 - PLOTAGENS

Lote Nº.	Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Quant.	Quant. Solicitado	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	1.1	Cópia de projeto 97cm, papel sulfite, 75gm	Und.	100		R$ 6,00	R$ 600,00
	1.2	Impressão A4 color (imagem), papel sulfite, 75gms	Und.	140		R$ 0,50	R$ 70,00
	1.3	Impressão A4 texto (mono), papel sulfite, 75gms	Und.	200		R$ 0,10	R$ 20,00
	1.4	Plotagens A1 color 841 x 594, papel sulfite, 75gms	Und.	240		R$ 5,50	R$ 1.320,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1	1.5	Plotagens A2 mono 594 x 420, papel sulfite, 75gms	Und.	550		R$ 2,50	R$ 1.375,00
	1.6	Plotagens A2 color 594 x 420, papel sulfite, 75gms	Und.	120		R$ 3,50	R$ 420,00
	1.7	Plotagens A3 mono 420 x 297, papel sulfite, 75gms	Und.	320		R$ 2,00	R$ 640,00
	1.8	Plotagens A3 color 420 x 297, papel sulfite, 75gms	Und.	160		R$ 3,00	R$ 480,00
	1.9	Plotagens ML mono metro linear, papel sulfite, 75gms	Und.	670		R$ 6,50	R$ 4.355,00
	1.10	Plotagens A0 mono 1.189 x 841, papel sulfite, 75gms	Und.	820		R$ 7,50	R$ 6.150,00
	1.11	Plotagens A0 color 1.189 x 841, papel sulfite	Und.	120		R$ 8,50	R$ 1.020,00
	1.12	Plotagens A1 mono 841 x 594, papel sulfite B, 75gms	Und.	1200		R$ 4,30	R$ 5.160,00
Valor Total do Lote				**1**		**R$ 21.610,00**	
Valor Total Planilha =====>						**R$ 21.610,00**	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do **Anexo VI** deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta– Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **01** resultantes da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Presencial SRP nº.058/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **21.610,00** (Vinte e um mil e seiscentos e dez reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore.*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 – Parte B - deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

6.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:
Gerência de Compras – Rua Coronel Gugé, nº 351, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a Administração Publica Municipal poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração Publica Municipal poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 – Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
8.7. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do art. 12 § 3º Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.
9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º Decreto Municipal nº 15.499/2013.
9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos n**as Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Decima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Decima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração Pública Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública Municipal ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração Pública Municipal poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem.org.br/

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, 29 de setembro de 2015

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

LETICIA SILVEIRA SANTOS 03890986552

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº 126 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:

Pregão Eletrônico (SRP)	**056/2015 – Após retificação**

Ata de Registro de Preços nº 126 /2015
Processo Administrativo nº 9.831/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA**,** portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **SALATIEL ANDRADE SILVA - ME** sediada à Av. Crescencio Silveira, 424, CEP. 45.000-720, Centro, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.575.202/0001-73, Inscrição Estadual nº 125.652.630 PP, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Salatiel Andrade Silva, brasileiro(a), Casado(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Av. Crescencio Silveira, 424, CEP. 45.000-720, Centro, Vitória da Conquista - BA, portador (a) do RG nº 01408042-77 - SSP/BA e CPF nº 208.053.305-34, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE AREIA, PEDRA, BRITA E PÓ DE PEDRA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DRENAGENS, VIAS E PASSEIOS JUNTO À COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07/08/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2015**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços.**

LOTES 02 e 03 – PEDRAS E BRITAS

Lote Nº.	Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca/ Referência	Quantidade	Apresent.	Quantidade solicitada	Valor Unitário	Valor Total
2	2.1	PEDRA BRUTA	Britas Conquista	1.000	M^3		R$ 38,70	R$ 38.700,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	2.2	PEDRA LAGE	Britas Conquista	900	M^3		R$ 50,00	R$ 45.000,00
						Valor Total do Lote 1		**R$ 83.700,00**
3	3.1	BRITA Nº 0	Britas Conquista	400	M^3		R$ 74,00	R$ 29.600,00
	3.2	BRITA Nº 1	Britas Conquista	450	M^3		R$ 74,00	R$ 33.300,00
	3.3	PÓ DE BRITA	Britas Conquista	600	M^3		R$ 12,00	R$ 7.200,00
						Valor Total do Lote 2		**R$ 70.100,00**
						Valor Total Planilha =====>		**R$ 153.800,00**

1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **02 e 03** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **153.800,00** (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de mobilidade urbana**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.2 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (DEZ) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública Municipal**,** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

5.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.
Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 351. Bairro Centro**, Vitória da Conquista – Bahia. Fone/fax: (77) 3424 8516 / 3424 8518; e-mail: compraspmvc@hotmail.com**.

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.
7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
7.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.
8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.21 Revisão dos Preços Registrados** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/vitoriadaconquista

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 22 de setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

SALATIEL ANDRADE SILVA - ME

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº 125 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **056/2015 – Após retificação**

Ata de Registro de Preços nº 125 /2015
Processo Administrativo nº 9.831/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA **,** portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **NELSON AGUIAR BRITO - ME** sediada à Fazenda São Bento, 02, Povoado do Choça, CEP. 45.115-000, José Gonçalves, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.820.931/0001-88 , Inscrição Estadual nº 013.384.056 ME, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Nelson Aguiar Brito, brasileiro(a), Solteiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Av. Brasil, 1015, Apt. 202, CEP. 45050-200, Candeias, Vitória da Conquista - BA, portador (a) do RG nº 03082538-50 - SSP/BA e CPF nº 297318015-53, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE AREIA, PEDRA, BRITA E PÓ DE PEDRA, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, DRENAGENS, VIAS E PASSEIOS JUNTO À COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto
1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Fornecedor/Prestador de Serviços para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 07/08/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2015**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços.**

LOTE 01 – AREIA

Lote Nº.	Item	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Marca/ Referência	Quantidade	Apresent.	Quantidade solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	AREIA FINA 1º QUALIDADE PARA REVESTIMENTO	Areia	2.200	M^3		R$ 52,00	R$ 114.400,00
	1.2	AREIA FINA COMUM	Areia	1.800	M^3		R$ 35,86	R$ 64.548,00
	1.3	AREIA GROSSA 1º QUALIDADE PARA CONCRETO	Areia	3.300	M^3		R$ 50,00	R$ 165.000,00
							Valor Total do Lote 1	**R$ 343.948,00**
							Valor Total Planilha =====>	**R$ 343.948,00**

1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 056/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **343.948,00** (Trezentos e quarenta e três mil e novecentos e quarenta e oito reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às **Secretarias Municipais de mobilidade urbana**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.2 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (DEZ) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

5.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

5.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.

Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 351. Bairro Centro**, Vitória da Conquista – Bahia. Fone/fax: (77) 3424 8516 / 3424 8518; e-mail:** compraspmvc@hotmail.com.

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2. **O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.21 Revisão dos Preços Registrados** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/vitoriadaconquista

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 25 de Setembro de 2015.

_____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

NELSON AGUIAR BRITO - ME

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº. 124/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	**042/2015**

Ata de Registro de Preços nº. 124/2015
Processo Administrativo nº. 12.197/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA , portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP** sediada à Rua Nilo Peçanha, 84, CEP. 45.000-730, Centro, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.959.255/0001-08, Inscrição Estadual nº 062.682.080, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Geovaldo Rios, brasileiro(a), Solteiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Nilo Peçanha, 84, 3º andar, Apto. 301, Sumaré, CEP. 45.015-570, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

07358198-40 - SSP/BA e CPF nº 879765605-49, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E FORNECIMENTO DE BOTAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL 'MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2015. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 042/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição,nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 17/07/2015, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 42/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 05 – FARDAMENTOS

LOTE Nº.	ITEM NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS	UF	Q. LICITADA	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	5.1	Calçados de segurança de uso profissional tipo botina confeccionado em couro com biqueira de PVC, fechamento em cadarço, cor preta e/ou marrom, resistente a Óleo e que proteja de objetos cortantes, perfurantes, contundentes, abrasivos, produtos químicos, agentes térmicos, compressões, escorregões em superfícies lisas, umidade, choques elétricos; com selo CA. **Marca: DALLAS**	unidade	180		74,00	13.320,00
	5.2	Calçados de borracha (PVC), tipo bota cano longo, cor preta, antiderrapante.Marca: PEGA FORTE	unidade	40		29,50	1.180,00
SUBTOTAL LOTE 1							14.500,00
							R$ 14.500,0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Valor Total do Pedido =====>	**0**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao PROMITENTE/PRESTADOR fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **05** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 042/2015**, que faz parte integrante deste

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **14.500,00** (Quatorze mil e quinhentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 12 deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

6.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 251, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s)**, no Item 3** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 29** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem .org.br/

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 25 de Setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº. 123/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial (SRP)**	Número: **042/2015**

Ata de Registro de Preços nº. 123/2015
Processo Administrativo nº. 12.197/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA , portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ROSANA DAS VIRGENS BOTELHO - EPP** sediada à Rua Marajó, 349, CEP. 45.075-015, Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.904.642/0001-03, Inscrição Estadual nº 055.901.479, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Jonathan das Virgens Botelho, brasileiro(a), Solteiro(a), estudante, residente e domiciliado(a) à Rua Marajó, 349, CEP. 45.075-015, Ibirapuera, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 14.744.843-36 - SSP/BA e CPF nº 067.903.045-09, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E FORNECIMENTO DE BOTAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL 'MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2015. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 042/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição,nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 17/07/2015, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 42/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTE 03 – FARDAMENTOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS	MARCA	UF	Q. LICITADA	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.1	Blusas masculinas 3/4 com botões, em tecido Cedrofil azul, (Central de Equipamentos) e símbolo da PMVC bordados na frente. Obs. Blusas sociais e sem bolso.	malharia reveste	unidade	20		53,00	1.060,00

3	3.2	Calça masculina, em tecido Oxford, cor preta, com bolsos frontais e bolso invisível atrás.	malharia reveste	unidade	20		40,00	800,00
	3.3	Blusas gola polo em tecido malha pique, cor azul. (Central de Equipamentos) e símbolo da PMVC bordados na frente.	malharia reveste	unidade	20		47,00	940,00
	3.4	Blusas femininas 3/4 com zíper, em tecido Gabardine com Strech, cor AZUL, com o nome (Central de Equipamentos) e símbolo da PMVC bordados na frente. Obs. Blusas sociais e sem bolso.	malharia reveste	unidade	4		55,00	220,00
	3.5	Blusas feminina gola polo em tecido malha pique, cor azul. (Central de Equipamentos) e símbolo da PMVC bordados na frente.	malharia reveste	unidade	4		47,00	188,00
	3.6	Calça feminina, em tecido Oxford, cor preta, com bolsos frontais e bolso invisível atrás.	malharia reveste	unidade	4		41,00	164,00
SUBTOTAL LOTE 1								3.372,00
Valor Total do Pedido =====>								**R$ 3.372,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.666/93

1.5. **É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato**, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao PROMITENTE/PRESTADOR fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **03** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 042/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **3.372,00** (Três mil e trezentos e setenta e dois reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 12 deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

6.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

mencionado, conforme segue
Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 251, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s)**, no Item 3** deste edital, que **procederá a**

verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 29** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem .org.br/

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

14. Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 06 de Outubro de 2015

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

ROSANA DAS VIRGENS BOTELHO - EPP

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº. 122/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	**042/2015**

Ata de Registro de Preços nº. 122/2015
Processo Administrativo nº. 12.197/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA , portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUNOR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME** sediada à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Rua Fernando de Matos, 18, CEP. 45.000-550, Centro, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.296.641/0001-35, Inscrição Estadual nº 045.905.728 PP, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Pedro Afonso Cangussu Filho, brasileiro(a), Divorciado(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Rua A, Quadra C, 17, Morada do Bem Querer, CEP. 45.029-000, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 00932096-22 - SSP/BA e CPF nº 121.577.835-04, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS E FORNECIMENTO DE BOTAS, PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA URBANA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE SUA ASSINATURA. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL 'MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2015. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS À ÉPOCA DA CONTRATAÇÃO,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 042/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição,nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 17/07/2015, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 42/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTES 01, 02 e 04 – FARDAMENTOS

LOTE Nº.	ITEM NÚMERO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS LICITADOS	UF	Q. LICITADA	Q. SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1	Calças masculinas em tecido Polycoton, cor azul, com 02 Bolsos frontais. 02 bolsos traseiros com elástico na cintura.Marca:CEDRO LUNOR	und	160		38,00	6.080,00
	1.2	Blusas sem botão, com gola V em tecido Polycoton, cor azul, com o bolso da frente pintado o nome (Central de Equipamentos) e o símbolo da PMVC, atrás o nome (DESERG) pintado DETALHES CINZA. Marca:CEDRO LUNOR	und	160		38,25	6.120,00
SUBTOTAL LOTE 1							12.200,00
		Calças masculinas em tecido Tactel, cor cinza, com 02 Bolsos frontais, 02	un				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2	2.1	bolsos traseiros com elástico na cintura.Marca: ATUAL LUNOR	d	50		30,00	1.500,00
	2.2	Blusas com gola careca em tecido malha PV, cor azul com detalhe cinza, pintado o nome (Central de Equipamentos) e o símbolo da PMVC, atrás o nome (DESERG) pintado Marca: ATUAL LUNOR	und	50		25,00	1.250,00
	2.3	Blusas com gola polo em tecido malha piquê, cor azul royal, com o nome (Central de Equipamentos) e símbolo da PMVC bordados na frente.	und	50		25,00	1.250,00
	2.4	Calças Masculinas em tecido Tactel, cor preta, com 02 bolsos frontais, 2 bolsos traseiros com elástico na cintura.Marca: ATUAL LUNOR	und	50		30,00	1.500,00
	2.5	Calças em tecido Tactel, cor azul, com 02 bolsos frontais, 02 bolsos traseiros com elástico na cintura.Marca: ATUAL LUNOR	und	25		30,00	750,00
	2.6	Blusas com gola careca em tecido malha piquê, cor cinza escuro, com o nome (Central de Equipamentos) e símbolo da PMVC bordados na frente. Marca: ATUAL LUNOR	und	25		22,00	550,00
SUBTOTAL LOTE 2							6.800,00
4	4.1	Capa de chuva em PVC Marca: Couro Rios Lunor	und	90		30,00	2.700,00
	4.2	Boné com pintado com o nome da PMVC. Marca: Couro Rios Lunor	und	90		20,00	1.800,00
	4.3	Avental em PVC Marca: Couro Rios Lunor	und	40		25,00	1.000,00
SUBTOTAL LOTE 4							5.500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Valor Total do Pedido =====>	**R$ 24.500,00**

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao PROMITENTE/PRESTADOR fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **01, 02 e 04** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 042/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **24.500,00** (Vinte e quatro mil e quinhentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no item 12 deste edital ou no local previamente definido, em até 24 (vinte) horas do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública

responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos**.

6.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue

Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 251, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos,

obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 15 (quinze) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s)**, no Item 3** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 29** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem .org.br/

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Quarta – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 22 de setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

LUNOR CONFECÇÃO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME

Testemunhas:

_____ _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ata de Registro de Preços nº 121 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **036/2015**

Ata de Registro de Preços nº 121 /2015
Processo Administrativo nº 12.725/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e Procuradoria Geral do Município/PGM

Aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supra citado, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **Guilherme Menezes de Andrade,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA**,** portador do **RG nº** 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **ATEND TUDO COMÉRCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLARES LTDA - ME** sediada à Av. Santos Dumont, 1275, CEP. 42.700-000, Estrada do Coco, Lauro de Freitas - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.787.596/0001-38, Inscrição Estadual nº 096.564.644, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Weslei Silva Monteiro, brasileiro(a), Solteiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) à 1ª Travessa Arthur Gonzales, 14, Loteamento Vilamar, CEP. 41.350-380, Nova Brasília, Salvador - BA, portador(a) do RG nº 0920524281 - SSP/BA e CPF nº 010.698.335-09, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÓVEIS QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PGM, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL,** conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2015,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 19/08/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2015**, e conforme Anexo deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços.**

LOTE 01 – MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Lote Nº.	Item n.º	Aquisição ou Contratação de (descrição):	Q. LICITADA	U.F.	Q. Solicitada	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1.1	SISTEMA DE TRABALHO PARA 04 PESSOAS, SENDO MÓDULO EM FORMA DE CRUZ (descrição completa do item conforme Anexo X)	10	Unidade		R$ 6.000,20	R$ 60.002,00
	1.2	SISTEMA DE TRABALHO PARA 02 PESSOAS (descrição completa do item conforme Anexo X)	24	Unidade		R$ 2.389,00	R$ 57.336,00
	1.3	ARMÁRIO BAIXO (OPERACIONAL) COM PORTAS (descrição completa do item conforme Anexo X)	23	Unidade		R$ 529,00	R$ 12.167,00
	1.4	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DIVISÓRIA (descrição completa do item conforme Anexo X)	21	Unidade		R$ 709,00	R$ 14.889,00
	1.5	SUPORTE PARA CPU E ESTABLIZADOR (descrição completa do item conforme Anexo X)	43	Unidade		R$ 102,00	R$ 4.386,00
	1.6	ARMÁRIO ALTO COM 04 PRATELEIRAS (descrição completa do item conforme Anexo X)	11	Unidade		R$ 530,00	R$ 5.830,00
	1.7	MESA COM TAMPO EM "L" (descrição completa do item conforme Anexo X)	11	Unidade		R$ 1.999,00	R$ 21.989,00
Valor total do Lote 01							**R$ 176.599,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Valor Total da Planilha =====>	**R$176.599,00**

1.2. Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD E e Procuradoria Geral do Município/PGM.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo do contrato, conforme faculta art. 62 parágrafo 4º da lei 8.666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 036/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R$ **176.599,00** (Cento e setenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e Procuradoria Geral do Município/PGM**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.2 das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida por um dos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

5.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.**

5.8. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.

Gerência de Compras- Rua Coronel Gugé, nº 351, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8516; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. Cláusula Sexta – Da Contratação

6.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa,

nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.7. Correrá por conta do **Contratado (a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

7.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

8. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.22 das Disposições Gerais** deste edital, e terá

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

9.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

9.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

9.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

9.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

9.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

10.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.doem.org.br/

11.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento

convocatório

12. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

12.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

13. Cláusula Décima Terceira – Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 06 de Outubro de 2015

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

ATEND TUDO COMÉRCIO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLARES LTDA - ME

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº 120 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **024/2015**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ata de Registro de Preços nº 120 /2015
Processo Administrativo nº 44.648/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Demais Secretarias

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2015, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA**,** nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53 SSP/BA e CPF nº 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME** sediada à Av. Guanabara, 367, Aviso, Linhares – ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.461.277/0001-75, Inscrição Estadual nº 082.586.38-1, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Pedro Melo Neto, brasileiro(a), solteira(a), comerciante, residente e domiciliado(a) à Av. Comendador Rafael, 07, Aptº 601, Ed. Jatobá, Centro, Linhares - ES, portador(a) do RG nº 1.391.015- SSP/ES. e CPF nº 095.066.347-69, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 27/05/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2015**, e conforme Anexo do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTE: 02

LOTE	Subitens	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Quant.	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
LOTE 2	2.1	PAPEL, formato A4, cor branca, embalagem com 500 folhas.	Resma	15.240	ONE	R$ 11,91	R$ 181.508,40
	2.2	PAPEL, formato A4, reciclado, embalagem com 500 folhas.	Resma	650	RECICLATO	R$ 12,06	R$ 7.839,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Valor Total do Lote 02	**R$ 189.347,40**
VALOR TOTAL	**R$ 189.347,40**

Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI do Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Demais Secretarias.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda - Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no decreto Municipal nº 15.499/2013

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **02** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 189.347,40** (Cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** do edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento as secretarias requisitantes do processo licitatório, menciondas em epigrafe da presente Ata de Registro de Preço.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3 das Disposições Específicas do Certame do edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.
Gerência de Compras- Rua Coronel Gujé, nº 351, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com.

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.23 das Disposições Gerais** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

demais, mediante recibo

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

11. Cláusula Décima primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) Após o trigésimo dia de atraso a tata será cancelada e o contrato rescindido.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

12. Cláusula Décima segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dom

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 25 de Setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA - ME

Testemunhas:

_____ _____

Ata de Registro de Preços nº 110/2015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Ata de Registro de Preços nº 119 /2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico (SRP)**	Número: **024/2015**

Ata de Registro de Preços nº 119 /2015
Processo Administrativo nº 44.648/2015
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Demais Secretarias

Aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2015, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA , nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53 SSP/BA e CPF nº 263.733.517-34, doravante denominado **Contratante** e a empresa **ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA - ME** sediada à Rua Ruy Barbosa, 208, Centro, Salvador – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.397.346/0001-42, Inscrição Estadual nº 101.029.629, doravante denominada **Contratada,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Ana Paula dos Santos, brasileiro(a), solteira(a), comerciante, residente e domiciliado(a) à Rua Rio Sena, 616, Rio Sena, portador(a) do RG nº 05.760.876-88- SSP/BA. e CPF nº 792.534.315-04, acordam proceder e obrigam-se ao quanto segue relativo a **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À FORNECER MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- BA. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL ,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital da licitação em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 27/05/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2015**, e conforme Anexo do Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva **Ata de Registro de Preços**

LOTE: 01

LOT	Subiten	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F.	Quant	Marca	Valor Unitári	Valor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

E	s			.		o R$	Total R$
	1.1	APONTADOR, para lápis em metal, sem depósito, lâmina em aço inoxidável.	Caixa com 40 unidades	312	MASTERPRINT	R$ 22,50	R$ 7.020,00
	1.2	AGENDA, permanente, modelo espiral, capa dura, um dia por página (exceto sábado e domingo).	Unidade	208	TILIBRA	R$ 23,00	R$ 4.784,00
	1.3	AGENDA, tipo telefônica, em espiral, capa dura de papel plastificado, com no mínimo 96 folhas com índice alfabético A/Z.	Unidade	301	TILIBRA	R$ 20,85	R$ 6.275,85
	1.4	ALMOFADA PARA CARIMBO, em tecido, entintada na cor azul em estojo plástico.	Unidade	190	JAPAM	R$ 2,60	R$ 494,00
	1.5	BORRACHA, bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis.	Caixa com40 unidades	328	ZAP	R$ 10,80	R$ 3.542,40
	1.6	BORRACHA, elástica para dinheiro (PC com 25g)	Pacote	498	MAMUTH	R$ 0,80	R$ 398,40
	1.7	BORRACHA, para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões aproximadas 34x23x8mm.	Caixa com 40 unidades	135	ZAP	R$ 8,00	R$ 1.080,00
	1.8	CADERNO, tipo universitário, capa dura, 96 folhas, dimensões aproximadas 21 x 28 cm.	Unidade	1.067	ASTRAL	R$ 6,08	R$ 6.487,36
	1.9	CADERNO, brochura, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas 25 x 17 cm.	Unidade	1.075	ASTRAL	R$ 5,05	R$ 5.428,75
			Caixa c/ 10				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.10	CLIPS, galvanizados, para papel, nº 2. Embalagem com 100 unidades.	embalagens	513	**BACCHI**	**R$ 15,00**	**R$ 7.695,00**
1.11	CADERNO, com espiral, capa dura, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas 25 x 17 cm.	Embalagem com 50 unidade	345	**ASTRAL**	**R$ 5,04**	**R$ 1.738,80**
1.12	CANETA, esferográfica, azul, escrita fina, corpo em material plástico transparente, cumprimento aproximado 14 cm.	Caixa com 50 unidades	527	**JOCAR**	**R$ 40,00**	**R$ 21.080,00**
1.13	CANETA, esferográfica, preta, escrita fina, corpo em material plástico transparente, cumprimento aproximado 14 cm.	Caixa com 50 unidades	227	**JOCAR**	**R$ 40,00**	**R$ 9.080,00**
1.14	CANETA, esferográfica, vermelha, escrita fina, corpo em material plástico transparente, cumprimento aproximado 14 cm.	Caixa com 50 unidades	183	**JOCAR**	**R$ 40,00**	**R$ 7.320,00**
1.15	CLIPS, galvanizados, para papel, nº 1. Embalagem com 100 unidades.	Caixa c/ 10 embalagens	525	**BACCHI**	**R$ 15,00**	**R$ 7.875,00**
1.16	CLIPS, para papel, nº 3, em aço niquelado. Embalagem com 100 unidades.	Caixa c/ 10 embalagens	552	**BACCHI**	**R$ 15,00**	**R$ 8.280,00**
1.17	COLA, líquida a base de P.V.A, branca, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico comum.	caixa com 12 unidades	122	**GLINORTE**	**R$ 12,00**	**R$ 1.464,00**
1.18	COLA, em bastão 40g.	caixa com 12 unidades	48	**ACRILEX**	**R$ 14,60**	**R$ 700,80**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.19	CORRETIVO, líquido a base de água 18 ml.	caixa com 12 unidades	116	**GLINORTE**	**R$ 10,80**	**R$ 1.252,80**
1.20	PASTA, classificador, em plástico resistente, transparente, dimensões 350 x 250 x 15 mm, podendo variar em + 5%.	Unidade	1.765	**ALAPLAST**	**R$ 1,90**	**R$ 3.353,50**
1.21	PASTA, classificador, em papel cartão duplo 280 g, plastificado com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350 mm.	Unidade	1.610	**JUSSARA**	**R$ 3,00**	**R$ 4.830,00**
1.22	PASTA, com trilho, em plástico transparente, com prendedor, dimensões 235 x 350mm.	Unidade	1.901	**ALAPLAST**	**R$ 1,42**	**R$ 2.699,42**
1.23	FITA ADESIVA, 12 mm x 10 m (tipo durex)	Unidade	1.484	**EUROCEL**	**R$ 0,30**	**R$ 445,20**
1.24	ENVELOPE, branco, dimensões 260 x 360mm.	Unidade	7.850	**CELUCAT**	**R$ 0,25**	**R$ 1.962,50**
1.25	ENVELOPE, branco, dimensões 229 x 324mm.	Unidade	11.300	**CELUCAT**	**R$ 0,20**	**R$ 2.260,00**
1.26	ENVELOPE, branco, dimensões 170 x 250mm.	Unidade	5.100	**CELUCAT**	**R$ 0,13**	**R$ 663,00**
1.27	ENVELOPE, branco, dimensões 20 x 28mm.	Unidade	3.850	**CELUCAT**	**R$ 0,14**	**R$ 539,00**
1.28	ENVELOPE, carta, sem timbre, em papel alta alvura, 75g, na cor branca, dimensões 160mm x 110mm.	Unidade	3.515	**CELUCAT**	**R$ 0,10**	**R$ 351,50**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.29	GRAMPEADOR, médio de mesa metálico, preto, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2,para grampos 26/6	Unidade	561	**JOCAR**	**R$ 18,61**	**R$ 10.440,21**
1.30	FITA ADESIVA, larga transparente 45mm x 30m.	Unidade	1.062	**EUROCEL**	**R$ 2,10**	**R$ 2.230,20**
1.31	LÁPIS, grafite nº 02, revestido em madeira, com borracha acoplada na parte superior e revestida em metal, comprimento 175mm.	Caixa com 144 unidades	1.034	**LABRA**	**R$ 31,30**	**R$ 32.364,20**
1.32	LIVRO, ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298 x203mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura.	Unidade	329	**GRAFSET**	**R$ 9,95**	**R$ 3.273,55**
1.33	LIVRO, protocolo, encadernado com 100 folhas, dimensão 215 x 160mm.	Unidade	382	**GRAFSET**	**R$ 6,34**	**R$ 2.421,88**
1.34	PAPEL, carbono, para escrita manual, na cor azul, dimensão 215 x 315mm. Embalagem: caixa com 100 folhas.	Caixa	42	**HARDCOPY**	**R$ 30,67**	**R$ 1.288,14**
1.35	CAIXA, arquivo, para documentos, em papelão onda simples, impressão em 03 lados para identificação, dimensões mínimas 390 x 290 x 180mm	Unidade	655	**NOGPACK**	**R$ 2,18**	**R$ 1.427,90**
1.36	CAIXA, arquivo, para documentos, polionda, em plástico resistente, cores variadas, dimensões mínimas de 350 x 240 x 130m	Unidade	5.650	**ALAPLAST**	**R$ 3,50**	**R$ 19.775,00**
1.37	PASTA, arquivo, registrador tipo AZ lombo largo, em papelão prensado, tamanho ofício, dimensões 350 mm (largura) x 280 mm (altura) x 85mm (dorso), com variação de +/- 10 por cento, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 04	Unidade	3.680	**FRAMA**	**R$ 5,50**	**R$ 20.240,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	(quatro) rebites, prendedor em material plástico resistente, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.					
1.38	PASTA, classificador, em papel cartão 280g, plastificado, com prendedor metálico macho e fêmea, dimensões 235 x 350mm, cores variadas.	Unidade	660	**POLYCART**	**R$ 1,30**	**R$ 858,00**
1.39	PASTA, documento, em papel cartão 280g, plastificado, com aba e elástico, dimensões 235 x 350mm, cores variadas.	Unidade	595	**POLYCART**	**R$ 1,58**	**R$ 940,10**
1.40	PASTA, suspensa, em papel cartão marmorizado e plastificado, dimensões 235 x 360 mm, podendo variar em até + 5%, prendedor macho e fêmea em plástico, visor em plástico transparente e etiqueta para identificação, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades superiores, terminais das extremidades em plástico reforçado.	Caixa com 50 unidades	2.137	**CORTONORTE**	**R$ 20,00**	**R$ 42.740,00**
1.41	MARCA TEXTO, cores variadas.	Unidade	1.452	**JOCAR**	**R$ 1,00**	**R$ 1.452,00**
1.42	PERFURADOR de papel 2 furos - Capacidade 20 folhas.	Unidade	267	**JOCAR**	**R$ 11,60**	**R$ 3.097,20**
1.43	PERCEVEJO	Caixa com 100 unidades	136	**BACCHI**	**R$ 2,07**	**R$ 281,52**
1.44	TINTA para carimbo azul	Unidade	173	**JAPAM**	**R$ 1,90**	**R$ 328,70**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LOTE 1	1.45	CARTOLINA, comum, cores variadas	Unidade	20.495	JANDAIA	R$ 0,55	R$ 11.272,25
	1.46	CARTOLINA, dupla face, cores variadas	Unidade	10.410	CREPILL	R$ 0,70	R$ 7.287,00
	1.47	RÉGUA, em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm.	Unidade	10.302	WALEU	R$ 0,50	R$ 5.151,00
	1.48	MARCADOR PERMANENTE, preto.	Unidade	1.349	JOCAR	R$ 1,50	R$ 2.023,50
	1.49	PINCEL ATÔMICO, cores variadas.	Unidade	2.437	JOCAR	R$ 1,50	R$ 3.655,50
	1.50	MÍDIA, de CD comum	Unidade	12.800	MAXPRINT	R$ 0,20	R$ 2.560,00
	1.51	MÍDIA, de DVD 4GB/120min	Unidade	4.000	MAXPRINT	R$ 1,10	R$ 4.400,00
	1.52	PASTA, classificadora sanfonada com 12 divisórias fabricadas em polipropileno transparente.	Unidade	120	ACP	R$ 16,17	R$ 1.940,40
	1.53	PASTA, classificadora de polipropileno transparente, tamanho meio ofício.	Unidade	660	ALAPLAST	R$ 1,52	R$ 1.003,20
	1.54	ENVELOPE PLÁSTICO, para pasta, tamanho médio com 02 furos.	Pacote com 100 unidade	844	PLASTIFILME	R$ 9,40	R$ 7.933,60
	1.55	GRAMPO, galvanizado 26/6.	Caixa com 5000	999	JOCAR	R$	R$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

		unidades			4,00	3.996,00
1.56	GRAMPO, galvanizado 23/6.	Caixa com 5000 unidades	478	BACCHI	R$ 9,45	R$ 4.517,10
1.57	EXTRATOR DE GRAMPO, tipo espátula em aço inoxidável.	Unidade	358	JOCAR	R$ 0,90	R$ 322,20
1.58	PRANCHETA, em plástico acrílico transparente	Unidade	662	NOVACRIL	R$ 7,50	R$ 4.965,00
1.59	TESOURA, escolar com cabo plástico (tamanho aproximado 13 cm)	Unidade	5.118	LEO&LEO	R$ 1,50	R$ 7.677,00
1.60	TESOURA, média com cabo plástico (tamanho aproximado 21 cm)	Unidade	5.136	JOCAR	R$ 0,50	R$ 2.568,00
1.61	TESOURA PARA PICOTAR, média com cabo plástico (tamanho aproximado 21 cm)	Unidade	223	JOCAR	R$ 55,50	R$ 12.376,50
1.62	PORTA CANETAS, papel e clipes em plástico acrílico transparente	Unidade	292	NOVACRIL	R$ 7,58	R$ 2.213,36
1.63	PAPEL, para recado colorido 400 folhas	caixa	559	TILIBRA	R$ 5,75	R$ 3.214,25
1.64	PAPEL, adesivo para recado 100 folhas	Bloco	869	JOCAR	R$ 3,00	R$ 2.607,00
					R$	R$

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.65	ESCANINHO, em plástico acrílico transparente com duas bandejas	Unidade	248	**NOVACRIL**	**23,40**	**5.803,20**
1.66	QUADRO DE CORTIÇA, com moldura de alumínio, fixação através de dois pontos com 90 x 60 cm	Unidade	240	**CORTIARTE**	**R$ 5,00**	**R$ 1.200,00**
1.67	CALCULADORA DE MESA	Unidade	185	**MASTERPRINT**	**R$ 12,10**	**R$ 2.238,50**
1.68	PRANCHETA, tamanho ofício em eucatex	Unidade	207	**BACCHI**	**R$ 2,00**	**R$ 414,00**
1.69	PAPEL, cartão branco liso 180 g 21,5 x 31,5 cm	Unidade	11.080	**CREPILL**	**R$ 0,20**	**R$ 2.216,00**
1.70	LIVRO PONTO, 22x32 4ASS 50 FLS	Unidade	143	**GRAFSET**	**R$ 8,82**	**R$ 1.261,26**
1.71	CLIPS, galvanizados, para papel, n° 2. Embalagem com 100 unidades.	Caixa com 10 unidades	262	**BACCHI**	**R$ 14,00**	**R$ 3.668,00**
1.72	FITA CORRETIVA 8mmx5mm	unidade	20	**CIS**	**R$ 7,43**	**R$ 148,60**
1.73	PERFURADOR de papel 2 furos - Capacidade 50 folhas.	Unidade	13	**JOCAR**	**R$ 51,00**	**R$ 663,00**
1.74	ENVELOPE GRANDE 24X34 90G	unidade	50	**CELUCAT**	**R$ 0,23**	**R$ 11,50**
1.75	CLIPS, para papel, em aco niquelado, numero 5/0 (cinco). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificacao	caixa	1.220	**BACCHI**	**R$**	**R$**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	do produto e marca do fabricante.				1,22	1.488,40
1.76	Fita corretiva 8mm x5 m	unidades	705	CIS	R$ 4,12	R$ 2.904,60
1.77	Fita adesiva, 12mm x 50 m (tipo durex)	Unidade	1.380	EUROCEL	R$ 0,77	R$ 1.062,60
1.78	ENVELOPE, branco, dimensoes 185x 248 mm.	Unidade	6.970	CELUCAT	R$ 0,13	R$ 906,10
1.79	ENVELOPE, branco, dimensoes 22 x 30 mm.	Unidade	6.550	CELUCAT	R$ 0,24	R$ 1.572,00
1.80	Trilho metalico	caixa	450	BACCHI	R$ 0,13	R$ 58,50
1.81	Molha dedo em pasta 12g	Cx c/12	286	JAPAM	R$ 2,00	R$ 572,00
1.82	Grampeador com capacidade para 50 folhas	Unidade	853	JOCAR	R$ 36,50	R$ 31.134,50
1.83	Cola bastão 8g	Caixa	5.220	LEO&LEO	R$ 2,00	R$ 10.440,00
1.84	Perfurador capacidade 50 folhas	Unidade	336	JOCAR	R$ 14,60	R$ 4.905,60
1.85	Bobina para máquina de calcular 60 mm	unidade	60	COLORPEL	R$ 1,27	R$ 76,20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.86	Bobina para máquina de calcular 57 mm	Unidade	60	**COLORPEL**	**R$ 2,15**	**R$ 129,00**
1.87	Envelope tamanho ofício 240 x 340 gramatura 90g	Unidade	10.800	**CELUCAT**	**R$ 1,93**	**R$ 20.844,00**
1.88	FITA, impressao, compativel com a Epson, cor preta, uso nas impressoras Epson FX 2180, original do fabricante do suprimento, naoremanufaturado. Embalagem: devera conter etiqueta indicando a procedencia do item	Unidade	30	**MASTERPRINT**	**R$ 1,54**	**R$ 46,20**
1.89	FITA, impressao, compativel com a Epson, ref. 8755, cor preta, uso nas impressoras Epson FX 890, original do fabricante do suprimento, naoremanufaturado. Embalagem: devera conter etiqueta indicando a procedencia do item	Unidade	60	**MASTERPRINT**	**R$ 30,00**	**R$ 1.800,00**
1.90	FITA, impressao, compativel com a Epson, cor preta, uso nas impressoras Epson FX 2190, original do fabricante do suprimento, naoremanufaturado. Embalagem: devera conter etiqueta indicando a procedencia do item	UNIDADE	40	**MASTERPRINT**	**R$ 13,00**	**R$ 520,00**
1.91	Bobina térmica para máquina de calcular Olivett logos 804t e b olivett e 802.B	Unidade	50	**COLORPEL**	**R$ 4,00**	**R$ 200,00**
1.92	Bobina térmica para uso em E.C.F medida 79mm X 49m.	caixa	6	**COLORPEL**	**R$ 116,08**	**R$ 696,48**
1.93	Lixeira para escritório 50L	unidade	25	**METALLYNE**	**R$ 185,00**	**R$ 4.625,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Valor Total do Lote 01	**R$ 455.547,98**
VALOR TOTAL	**R$ 455.547,98**

Os preços do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, relacionados aos moldes do **Anexo VI do Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o **Promitente** e o **Município de Vitória da Conquista**, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Demais Secretarias.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. Fica o **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o **Contratante** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **Administração Pública Municipal**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda - Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no decreto Municipal nº 15.499/2013

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exercer, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

participantes.

3. Cláusula Terceira – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.

4. Cláusula Quarta – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** para o(s) lote(s) **01** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº 024/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 455.547,98** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Pública Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidascom respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública Municipal, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços**, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

4.6. A entrega do material, por parte do **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.2 do Preâmbulo** do edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

5. Cláusula Quinta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento as secretarias requisitantes do processo licitatório, menciondas em epigrafe da presente Ata de Registro de Preço.

6. Cláusula Sexta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 2.1.3 das Disposições Específicas do Certame do edital ou no local previamente definido, em até 08 (oito) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue.
Gerência de Compras- Rua Coronel Gujé, nº 351, Centro, CEP 45.000-510 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com.

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a **Administração Pública Municipal** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) ao respectivo **Promitente Fornecedor/Prestador de Serviços** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 1.2 do Preâmbulo** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do **Promitente Contratado** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.7. Correrá por conta do **Contratado(a)**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.8. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.

a) convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá.

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço.

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 4.23 das Disposições Gerais** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **Contratante** não eximirá a **Contratada** de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao **Contratante** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato

d) Promover, com a presença da **Contratada**, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios

f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **Contratada**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **Contratada**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado

11. Cláusula Décima primeira - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o **Contratado** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) Após o trigésimo dia de atraso a tata será cancelada e o contrato rescindido.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **Contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **Contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.vitoriadaconquista.ba.gov.br/dom

12.4. O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório

13. Cláusula Décima Terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima quarta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme

Vitória da Conquista - BA, 22 de setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA - ME

Testemunhas:

_____ _____

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118 / 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118 / 2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.807/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**037/2015**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMILTON VIEIRA ROCHA - ME** sediada à Rua da Granja, 242, CEP. 45.028-030, Candeias, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.107.592/0001-97, Inscrição Estadual nº Isento, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Glauber Amorim Rocha, brasileiro(a), solteiro(a), comerciante, residente e domiciliado(a) à Rua da Granja, 242, CEP. 45.028-030, Candeias, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 10165567-30 - SSP/BA e CPF nº 018.910.445-75, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA E USUÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES, EM VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO E VAN. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, CONVÊNIOS E AÇÕES, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 15/07/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE: 27

								Valor Total

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Lote Nº.	Lote	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F. (Km)	Quantidade Licitada Mensal	Quantidade Total do Contrato KM	Valor Unitário KM	Valor Mensal R$	da Contratação (12 Meses)
27	27.1	Serviços executados em veículo tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizado no transporte de usuários e equipe técnica de serviços visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural.	KM	2.000	24.000	R$ 1,65	R$ 3.300,00	R$ 39.600,00
		Veículo escolhido pelo licitante na sessão de abertura da licitação - Placa Policial -->						OLA 5701
						Valor Total do Lote 27		R$ 39.600,00
VALOR TOTAL								R$ 39.600,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SEMDES.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **27** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 39.600,00** (tinta e nove mil e seiscentos reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** do edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quarta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço (s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço

6.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 3 do anexo IV do edital ou no local previamente definido, em até 08 (sete) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:
Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sexta – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)(Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 07 (sete) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva (s) unidade (s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 21, Parte C – Disposições Gerais** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d)promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e)cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja,

para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 22 de setembro de 2015.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____
AMILTON VIEIRA ROCHA - ME
Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117 / 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117 / 2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.807/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**037/2015**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLAUDIO ALMEIDA LOBO - ME** sediada à Via Local 05, 07, Casa, CEP. 45.000-000, Vila America, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.464.084/0001-30, Inscrição Estadual nº 085.319.950, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Claudio Almeida Lobo, brasileiro(a), Divorciado(a), comerciante, residente e domiciliado(a) à Via Local 05, 07, Casa, CEP. 45.000-000, Vila America, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 08462075-75 - SSP/BA e CPF nº 099612755-00, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA E USUÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES, EM VEÍCULOS**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DO TIPO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO E VAN. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, CONVÊNIOS E AÇÕES, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL., nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 15/07/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTE: 23

Lote Nº.	Lote	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F. (Km)	Quantidade Licitada Mensal	Quantidade Total do Contrato KM	Valor Unitário KM	Valor Mensal R$	Valor Total da Contratação (12 Meses)
23	23.1	Serviços executados em veículo tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizado no transporte de usuários e equipe técnica de serviços visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural.	KM	2.000	24.000	R$ 1,84	R$ 3.680,00	R$ 44.160,00
		Veículo escolhido pelo licitante na sessão de abertura da licitação - Placa Policial -->						JOY 6369
						Valor Total do Lote 23		R$ 44.160,00
VALOR TOTAL								R$ 44.160,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SEMDES.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **23** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 44.160,00** (quarenta e quatro mil e cento e sessenta reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** do edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quarta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço (s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço

6.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 3 do anexo IV do edital ou no local previamente definido, em até 08 (sete) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:
Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sexta – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)(Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 07 (sete) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva (s) unidade (s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.

8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.

9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço

b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 21, Parte C – Disposições Gerais** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município

10. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato

10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d)promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e)cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11. Cláusula Décima - Das Penalidades

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação

b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 22 de setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

CLAUDIO ALMEIDA LOBO - ME

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116 / 2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116 / 2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.807/2015
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	**037/2015**

Aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2015, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, data de homologação do processo licitatório supracitado, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA –**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE,** brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24,Morada do Bem Querer, CEP. 45.000-000, Candeias, Vitória da Conquista – BA, nesta cidade, portador do RG nº 586.105-53SSP/BA **e CPF nº** 263.733.517-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE - ME** sediada à Rua Itapirema, 68, CEP. 45.117-000, Itapirema, Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.394.688/0001-58, Inscrição Estadual nº Isento, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) Aldemar Aparecido Aguiar Leite, brasileiro(a), Solteiro(a), empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Itapirema, 68, CEP. 45.117-000, Itapirema, Vitória da Conquista - BA, portador(a) do RG nº 08.805.943-06 - SSP/BA e CPF nº 827.044.655-68, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao **MENOR PREÇO POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DA EQUIPE TÉCNICA E USUÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SEMDES, EM VEÍCULOS DO TIPO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO E VAN. ATA COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, CONVÊNIOS E AÇÕES, CONFORME OBJETO E DEMAIS INDICAÇÕES, NA FORMA CONSUBSTANCIADA NAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL.,** nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 037/2015** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 20/07/2015, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2015**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOTES: 18 e 26

Lote Nº.	Lote	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F. (Km)	Quantidade Licitada Mensal	Quantidade Total do Contrato KM	Valor Unitário KM	Valor Mensal R$	Valor Total da Contratação (12 Meses) R$
		Serviços executados em veículo tipo Van com capacidade mínima de 12 (doze) passageiros, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizado no transporte de usuários e equipe técnica de serviços visando participar de eventos institucionais ou	KM	3.500	42.000	R$ 1,60	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00

18	18.1	aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural.						
		Veículo escolhido pelo licitante na sessão de abertura da licitação - Placa Policial -->						KNC 6324
						Valor Total do Lote 18	R$ 67.200,00	
Lote Nº.	Lote	Aquisição ou Contratação de (descrição):	U.F. (Km)	Quantidade Licitada Mensal	Quantidade Total do Contrato KM	Valor Unitário KM	Valor Mensal R$	Valor Total da Contratação (12 Meses) R$
26	26.1	Serviços executados em veículo tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com ar condicionado, em bom estado de conservação, com documentação devidamente legalizada, que será utilizado no transporte de usuários e equipe técnica de serviços visando participar de eventos institucionais ou aqueles oriundos da participação popular, no perímetro urbano e rural	KM	2.000	24.000	R$ 1,82	R$ 3.640,00	R$ 43.680,00
		Veículo escolhido pelo licitante na sessão de abertura da licitação - Placa Policial -->						FHZ 1650
						Valor Total do Lote 26	R$ 43.680,00	
VALOR TOTAL							R$ 110.880,00	

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONQUISTA, através da SEMDES.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7. Para as compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, será emitida somente a nota de empenho de despesa em substituição ao termo de contrato, conforme faculta art. 62 § 4º da lei 8666/93, tendo este instrumento validade para fornecimento dos itens relacionados na tabela acima.

2. Cláusula Segunda – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.

2.2. Caberá ao promitente beneficiário desta Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Segunda – Dotação Orçamentária

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subsequente.

4. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

4.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) **18 e 26** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico SRP nº. 037/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 110.880,00** (cento e dez mil e oitocentos e oitenta reais), inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

4.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

4.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*

4.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira

4.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente

4.6. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** do edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei

5. Cláusula Quarta – Validade

5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço (s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

6. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente

6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço

6.3. **Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 3 do anexo IV do edital ou no local previamente definido, em até 08 (sete) dias** do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços **(Gerência de Compras),** nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013.

6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:
Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6.8 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

7. Cláusula Sexta – Da Contratação

7.1. O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

7.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Sétima – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)(Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
8.5. A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado neste edital ou no local previamente definido, em até 07 (sete) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) - Pedido(s) - emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013
8.6. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva (s) unidade (s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2, Parte A** do edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
8.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
8.9. O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Oitava – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no respectivo edital.
9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado
b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço
b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação
9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 15.499/2013

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado
9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 21, Parte C – Disposições Gerais** do edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município
10. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto
10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato
10.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador
a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
d)promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
e)cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato;
10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
10.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
10.4. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.
11. Cláusula Décima - Das Penalidades
11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação
b) 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado
c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado
b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado;

12.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante

publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima Segunda – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

14. Cláusula Décima Terceira - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, 22 de setembro de 2015.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

_____

ALDEMAR APARECIDO AGUIAR LEITE - ME

Testemunhas:

_____

_____

DECRETO

DECRETO Nº 16.923, DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a LDO/2016, aprovada pela Lei Municipal nº 2.056, de 19 de outubro de 2015, no seu art. 60, §§ 1º a 4º,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado, para o exercício de 2015, na forma do Anexo Único, que integra este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa,

em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101 / 2000.

Art. 3º Conforme permitido pela LDO/2016, Lei nº nº 2.056, de 19 de outubro de 2015, art. 60, §4º, é delegada competência à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária para, mediante Portaria, promover alterações do QDD aprovado, respeitado o disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto vigora de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Vitória da Conquista - BA, 05 de janeiro de 2016.

Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito

Código Descrição Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 1900 - CAMARA MUNICIPAL			
Unidade 1901 - CAMARA MUNICIPAL			
19001901.0103100081.089 - AMPLIACAO E MODERN.LEGISLATIVO MUNICIPAL			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10895100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10895200	50.000,00
44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10896100	10.000,00
Total Projeto/Atividade:			**70.000,00**
19001901.0103100082.001 - MANUTENCAO FUNC.DA CAMARA MUNICIPAL			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31900100000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS (INCLUSIVE SALÁRIO FAMÍLIA) 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20010100	250.000,00
31900500000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20010500	20.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20011100	9.150.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20011300	1.925.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20019400	250.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20011400	80.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20013000	200.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20013500	150.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20013600	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20013900	1.250.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20014600	250.000,00
Total Projeto/Atividade:			**13.545.000,00**
Total Unidade:			**13.615.000,00**
Total Órgão:			**13.615.000,00**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - CAMARA MUNICIPAL			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

00 - Recursos Ordinários				13.615.000,00
TOTAL				**13.615.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2000 - GABINETE CIVIL				
Unidade 2001 - GABINETE CIVIL				
20002001.0412200102.002 - COORDENACAO E SUPERV. ACOES MUNICIPAIS				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20020400	12.000,00
31900900000 - SALÁRIO FAMÍLIA (SERVIDOR ATIVO)	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20020900	2.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20021100	1.488.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20029400	5.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20021400	130.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20023000	120.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20023300	370.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20023600	70.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20023900	711.998,94
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20024600	36.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20024900	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20025200	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.014.998,94**
Total Unidade:				**3.014.998,94**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2000 - GABINETE CIVIL				
Unidade 2002 - PROCURADORIA GERAL				
20002002.0206200112.003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20030400	6.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20031100	2.300.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20039400	150.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TRABALHISTAS				
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20031400	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20033000	25.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20033300	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20033600	98.800,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20033900	190.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20034600	80.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20034900	55.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20035100	60.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20035200	15.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.999.800,00**
20002002.0206200112.004 - FUNDO DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA				
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20041400	8.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20043000	15.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20043300	12.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20043600	8.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20043900	12.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20045100	50.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20045200	35.000,00
Total Projeto/Atividade:				**140.000,00**
Total Unidade:				**3.139.800,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2000 - GABINETE CIVIL				
Unidade 2003 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
20002003.0618201282.007 - DESENVOLV. DAS ACOES DE DEFESA CIVIL				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20070400	20.000,00
31900900000 - SALÁRIO FAMÍLIA (SERVIDOR ATIVO)	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20070900	2.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20071100	200.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20079400	3.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20071400	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20073000	70.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20073300	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20073600	80.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20073900	928.520,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20074600	20.450,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20074900	19.904,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20075200	165.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.518.874,00**
Total Unidade:				**1.518.874,00**

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Órgão 2000 - GABINETE CIVIL				
Unidade 2004 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO				
20002004.0412200182.005 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20051100	250.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20051400	6.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20053000	5.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20053300	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20053600	45.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20053900	48.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20054600	11.250,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20054900	6.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20055200	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**386.250,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Unidade:				**386.250,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2000 - GABINETE CIVIL				
Unidade 2005 - FUNDO MUNIC.DE PROTECAO AO CONSUMIDOR				
20002005.1442200152.006 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR				
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20061400	8.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20063000	25.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20063300	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20063600	25.200,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20063900	100.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20069300	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20065200	25.000,00
Total Projeto/Atividade:				**223.200,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

~~Total Unidade:~~			~~223.200,00~~
Código Descrição Fonte de Recurso	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2000 - GABINETE CIVIL			
Unidade 2006 - IGUALDADE RACIAL			
20002006.1442201222.086 - DESENV. DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20860400	15.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20861100	200.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20861400	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20863000	8.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20863300	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20863600	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20863900	90.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	20863924	51.753,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20864600	2.500,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20864900	3.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	20865200	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				**392.253,00**
Total Unidade:				**392.253,00**
Total Órgão:				**8.675.375,94**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - GABINETE CIVIL				
00 - Recursos Ordinários				8.623.622,94
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				51.753,00
TOTAL				**8.675.375,94**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Unidade 2101 - ACOES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL				
21002101.0412100202.008 - MANUTENCAO E FUNC.DAS ACOES DE GOVERNO				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20080400	6.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20081100	588.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CIVIL				
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20089400	5.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20081400	12.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20083000	45.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20083300	15.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20083600	94.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20083900	118.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20084600	28.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20084900	20.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20085200	15.000,00
Total Projeto/Atividade:				**946.000,00**
Total Unidade:				**946.000,00**
Código Descrição Fonte de Recurso		**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Unidade 2102 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
21002102.0412600212.009 - CENTRO PROCESSAMENTO DE DADOS			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20090400	10.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20091100	200.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20099400	10.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20091400	8.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20093000	25.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20093300	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20093600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20093900	130.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20094600	22.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20094900	13.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20095200	30.000,00
Total Projeto/Atividade:			**468.000,00**
Total Unidade:			**468.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Órgão:				**1.414.000,00**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
00 - Recursos Ordinários				1.414.000,00
TOTAL				**1.414.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2200 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO				
Unidade 2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL				
22002201.0412200302.010 - MANUT.ATIVIDADES ADM.GERAL DO MUNICIPIO				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20100400	100.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20101100	8.750.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20109400	300.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20101400	9.360,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20103000	290.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20103300	10.800,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20103600	135.500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20103900	3.386.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20104600	700.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20104900	360.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20105200	100.200,00
45906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20106100	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**14.161.860,00**
22002201.0412200302.011 - AVALIACAO,RECUP.MANUT.PREDIOS PUBLICOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20113000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20113600	18.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20113900	26.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**54.000,00**
22002201.0412200302.012 - MANUTENCAO DO ARQUIVO MUNICIPAL				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20123000	7.986,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20123600	153.800,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20123900	24.600,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20125100	2.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20125200	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**198.386,00**
22002201.0412200332.013 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTA				
31900100000 - APOSENTADORIAS E REFORMAS (INCLUSIVE SALÁRIO FAMÍLIA)	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20130100	86.648,10
31900300000 - PENSÕES (INCLUSIVE SALÁRIO FAMÍLIA)	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20130300	174.812,50
Total Projeto/Atividade:				**261.460,60**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

22002201.0412200332.015 - DESENV. DAS ACOES DE RECUSOS HUMANOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20153000	11.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20153600	174.400,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20153900	25.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20155200	7.000,00
Total Projeto/Atividade:				**217.900,00**
22002201.0515300342.014 - APOIO AO TIRO DE GUERRA/ALIST.MILITAR				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20143000	16.000,00

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	2200 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO						
Unidade	2201 - ACOES DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL						

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20143600	56.200,00
	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	0	25.676,20
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20143900	7.150,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0	
			20145200	
			0	

Total Projeto/Atividade:	**105.026,20**
Total Unidade:	**14.998.632,80**
Total Órgão:	**14.998.632,80**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO	
00 - Recursos Ordinários	14.998.632,80
TOTAL	**14.998.632,80**

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2300 - SEC.MUNIC.FINANCAS E EXEC.ORCAMENTARIA				
Unidade 2301 - ACOES ADM.FAZENDARIA E EXEC.ORCAMENTARIA				
23002301.0412300401.006 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA - PMAT				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	10063990	4.883.330,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	10065290	961.306,00
Total Projeto/Atividade:				**5.844.636,00**
23002301.0412300402.016 - MANUT.FUNC.ADM.FAZENDARIA E EXEC.ORCAMEN				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20160400	1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20161100	4.546.651,50
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20169400	10.000,00
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20164100	87.095,28
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20161400	15.752,62
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20163000	61.381,24
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20163300	76.995,60
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20163500	150.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20163600	179.864,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÍSICA				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20163900	1.964.102,68
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Fiscal	20163994	1.002.251,24
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20164600	208.320,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20164900	85.855,99
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20169300	291.541,81
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20165100	40.800,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20165200	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**8.771.611,96**
Total Unidade:				**14.616.247,96**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2300 - SEC.MUNIC.FINANCAS E EXEC.ORCAMENTARIA				
Unidade 2302 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				
23002302.2884300422.017 - ENCARGOS COM A DIVIDA				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

INTERNA				
32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20172100	6.352.441,86
32902200000 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20172200	2.607.447,86
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20173900	523.333,40
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20179200	200.000,00
44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20179200	16.000,00
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20177100	7.928.674,35
Total Projeto/Atividade:				**17.627.897,47**
23002302.2884300422.018 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS				
32909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20189100	3.280.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.280.000,00**
23002302.2884300422.019 - ENCARGOS COM O PASEP E INSS				
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20191300	12.243.928,92

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20194700	2.037.537,87
Total Projeto/Atividade:				**14.281.466,79**
Total Unidade:				**35.189.364,26**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	2300 - SEC.MUNIC.FINANCAS E EXEC.ORCAMENTARIA						
Unidade	2399 - RESERVA DE CONTINGENCIA						
23002399.9999909991.117 - Pavimentação da Rua Principal - Loteamento Morada da Vitória							
99999900000 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		00 - Recursos Ordinários			Fiscal	1,1E+07	1.400.000,00
Total Projeto/Atividade:							**1.400.000,00**
Total Unidade:							**1.400.000,00**
Total Órgão:							**51.205.612,22**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SEC.MUNIC.FINANCAS E EXEC.ORCAMENTARIA

00 - Recursos Ordinários	44.358.724,98

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

90 - Operações de Crédito Internas 5.844.636,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancário 1.002.251,24

TOTAL				**51.205.612,22**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade 2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO				
24002401.1236100501.001 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10013015	30.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10019315	2.762,10
Total Projeto/Atividade:				**32.762,10**
24002401.1236100502.020 - MANUT. E DESENV. DAS ACOES EDUCACIONAIS				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação -	Fiscal	20200401	500.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	25%			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20201101	8.000.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20201301	2.200.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20209401	1.000.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20201401	50.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20203001	2.000.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Fiscal	20203094	91.409,77
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20203301	80.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20203601	800.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20203901	9.046.571,08
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20204601	1.200.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20204901	400.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20205101	1.500.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20205201	1.500.000,00
Total Projeto/Atividade:				**28.367.980,85**
24002401.1236100502.021 - MANUT. E FUNCION. DO CONSELHO MUNICIPAL				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20213001	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20213601	20.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**25.000,00**
24002401.1236500501.004 - PROINFANCIA				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	10045122	2.350.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.350.000,00**
24002401.1236500501.062 - PROJOVEM URBANO E/OU PROJOVEM CAMPO- SABERES DA TERRA				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10620415	870.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10621315	180.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10629415	90.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10621415	25.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da	Fiscal	10623015	205.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Educação - FNDE			
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10623315	35.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10623615	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10623915	150.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10624615	20.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10624915	20.000,00

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade 2401 - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DO ENSINO				
Total Projeto/Atividade:				**1.695.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

24002401.1236600501.002 - DESENV. ACOES EDUCACAO JOVENS E ADULTOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10023015	600.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	10023022	300.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10023615	200.247,27
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	10023622	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10023915	600.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	10023922	100.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	10024922	59.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	10029322	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.960.247,27**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

24002401.1236700501.003 - PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10033015	250.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10033615	59.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10033915	300.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10039315	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10035115	160.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	10035215	700.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.470.000,00**
24002401.1284300422.022 - SENTENCAS JUDICIAIS E				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRECATORIOS				
32909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20229101	26.400,00
Total Projeto/Atividade:				**26.400,00**
24002401.1284300422.023 - ENCARGOS COM A DIVIDA				
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20234701	3.475.329,02
46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20237101	1.540.577,53
Total Projeto/Atividade:				**5.015.906,55**
Total Unidade:				**40.943.296,77**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade 2402 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
24002402.1236100501.186 - Aquisição de Equipamentos				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	11865219	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
24002402.1236100502.024 - FUNDEB-FUNDAMENTAL				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20240418	21.528.744,90
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20240419	7.442.442,79
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20241118	56.610.094,88
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20241119	7.590.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20241318	16.377.286,54
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20241319	2.571.576,28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20249418	1.467.029,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20249419	550.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	Fiscal	20243004	500.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20243019	107.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Fiscal	20243094	155.973,68
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20243619	515.265,38
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	Fiscal	20243904	780.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20243919	5.350.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de	Fiscal	20244619	3.300.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Educação Básica - 40%)			
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20244919	1.846.671,57
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20245119	2.310.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20245219	201.000,00
Total Projeto/Atividade:				**129.203.085,02**
24002402.1236500511.137 - Reforma do Terminal Coletivo da Lauro de Freitas				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	11373015	250.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	11373615	250.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	11373915	530.450,15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Fiscal	11373994	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.050.450,15**
24002402.1236500511.139 - Construção de Creches - Condomínios Europa Unida, américa Unida, Vivenda da Serra das Rosas				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	11395122	500.000,00
Total Projeto/Atividade:				**500.000,00**
24002402.1236500511.140 - Construção de Creche - Bairro Santa Cruz				
44305100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	11405122	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
24002402.1236500511.141 - Construção de Creche - Povoado Periperi				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	22 - Transferências de Convênios - Educação	Fiscal	11415122	600.000,00
Total Projeto/Atividade:				**600.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Órgão 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade 2402 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
24002402.1236500511.188 - Aquisição de Equipamentos - Creche				
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	11885219	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
24002402.1236500512.025 - FUNDEB-INFANTIL				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20250418	2.110.480,03
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20250419	1.965.572,07
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20251118	5.021.338,75
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL	19 - Transferências FUNDEB (aplicação	Fiscal	20251119	4.947.838,38

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CIVIL	em outras despesas de Educação Básica - 40%)			
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20251318	1.430.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20251319	1.445.105,60
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básic	Fiscal	20259418	116.569,67
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20259419	165.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	Fiscal	20253004	36.420,75
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	20253015	500.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20253019	107.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica	Fiscal	20253619	32.100,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	- 40%)			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	Fiscal	20253904	260.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	20253915	200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20253919	200.485,47
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20254619	1.432.200,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20254919	659.287,20
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20255119	53.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	20255215	300.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	Fiscal	20255219	64.200,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**21.047.097,92**
Total Unidade:				**152.700.633,09**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Unidade 2403 - MERENDA ESCOLAR				
24002403.1230600522.026 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20260401	2.599.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20261101	1.950.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20261301	1.209.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20269401	100.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Fiscal	20263015	7.256.750,68
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20263601	18.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20263901	200.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20264601	492.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20264901	288.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	Fiscal	20265201	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				**14.192.750,68**
Total Unidade:				**14.192.750,68**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Unidade	2404 - REVITALIZACAO DO ENSINO BASICO						
24002404.1236100502.027 - PROG.ATEND.ESTUDANTE-TRANSP. ESCOLAR							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação			Fiscal	20273904	4.200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			Fiscal	20273915	1.207.051,57
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)			Fiscal	20273919	2.542.245,60
Total Projeto/Atividade:							**7.949.297,17**
Total Unidade:							**7.949.297,17**
Total Órgão:							**215.785.977,71**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%							40.279.877,63
04 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação							5.776.420,75
15 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE							15.092.261,77

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

18 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	104.661.543,77
19 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	45.498.490,34
22 - Transferências de Convênios - Educação	4.210.000,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancário	267.383,45
TOTAL	**215.785.977,71**

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2500 - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA				
Unidade 2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA				
25002501.1512200702.029 - PROM.E DESENV.ACOES MOBILIDADE URBANA				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20290400	300.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20291100	2.600.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20299400	100.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20291400	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20293000	100.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20293300	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20293600	150.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÍSICA				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20293900	600.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20294600	200.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20294900	80.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20299200	10.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20299300	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20295200	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**4.200.000,00**
25002501.1545100701.005 - IMPLANTACAO DE CICLOVIAS E CALCADAS				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10055100	100.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	10055190	10.704.736,53
Total Projeto/Atividade:				**10.804.736,53**
25002501.1545100731.008 - OBRAS DE DRENAGEM E SANEAMENTO				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10085100	1.450.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	10085116	200.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	10085190	17.016.829,03
Total Projeto/Atividade:				**18.666.829,03**
25002501.1545100731.011 - PAVIMENT. E MELHORIA DO SISTEMA VIARIO				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10115100	1.025.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10115124	1.232.050,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	Fiscal	10115130	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	10115190	26.333.970,17
Total Projeto/Atividade:				**28.592.020,17**
25002501.1545100731.101 - PAVIMENT. ASFÁLTICA DE RUAS DIVERSAS - POVOADO DE ABELHAS - DISTRITO DE	**INHOBIM**			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11015190	500.000,00
Total Projeto/Atividade:				**500.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

25002501.1545100731.102 - Pavimentação Asfáltica de Ruas diversas - Distrito de Veredinha				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11025190	500.000,00
Total Projeto/Atividade:				**500.000,00**
25002501.1545100731.103 - Pavimentação Asfáltica da Rua Principal - Povoado de Roseira - Distrito de José Gonçalves				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11035190	500.000,00
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2500 - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA				
Unidade 2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA				
Total Projeto/Atividade:				**500.000,00**
25002501.1545100731.104 - Pavimentação Asfáltica da Rua Miguel Cortes				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11045190	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				**300.000,00**
25002501.1545100731.105 - Pavimentação Asfáltica de Ruas Diversas - Povoado da Matinha - Distrito de				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Inhobim				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11055190	500.000,00
Total Projeto/Atividade:				**500.000,00**
25002501.1545100731.106 - Pavimentação Asfáltica da Rua dos Andrades - Bairro Lagoa das Flores				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11065100	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				**80.000,00**
25002501.1545100731.107 - Pavimentação Asfáltica Rua A - Vila Guanabara				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11075100	120.000,00
Total Projeto/Atividade:				**120.000,00**
25002501.1545100731.108 - Pavimentação Asfáltica Rua 3 Passos - Bairro Simão				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11085190	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
25002501.1545100731.109 - Pavimentação Asfáltica Rua da Constelação - Bairro Panorama				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11095100	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**
25002501.1545100731.110 - Pavimentação Asfáltica Rua João Norberto - Bairro Alto Maron				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11105100	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
25002501.1545100731.111 - Pavimentação Asfáltica Rua Padre Anchieta - Bairro Alto Maron				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11115100	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**
25002501.1545100731.112 - Pavimentação Rua Antonio Pales - Bairro Bruno Bacelar				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11125100	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**
25002501.1545100731.113 - Pavimentação Rua D - Loteamento Conquistense				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11135100	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

25002501.1545100731.114 - Pavimentação Rua E - Loteamento Conquistense				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11145100	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**
25002501.1545100731.115 - Pavimentação Rua F - Loteamento Conquistense				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11155100	40.000,00

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2500 - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA				
Unidade 2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA				
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**
25002501.1545100731.116 - Pavimentação Rua Waldir Yolanda - Bruno Barcelar				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11165100	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**
25002501.1545100731.117 - Pavimentação da Rua Principal - Loteamento Morada da Vitória				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11175100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100731.118 - Pavimentação Rua Jonas Hortélio - Bairro Recreio				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11185100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100731.119 - Pavimentação Asfáltica da Rua S - Loteamento Bem Querer UESB				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11195100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100731.120 - Pavimentação Rua TG - Alto da Boa Vista				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11205100	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**
25002501.1545100731.121 - Pavimentação Av. Maceió - Bairro Brasil				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11215100	200.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
25002501.1545100731.122 - Pavimentação Av.Nenzinha Santos - Bairro Brasil				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11225100	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
25002501.1545100731.123 - Pavimentação da Estrada vicinal que liga o Distrito de Pradoso ao distrito de Bate Pé				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11235190	700.000,00
Total Projeto/Atividade:				**700.000,00**
25002501.1545100731.124 - Pavimentação Rua Geraldo Antônio Coentro - Jardim das Candeias				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11245190	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100731.125 - Pavimentação Rua M - Bairro Cidade Modelo				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito	Fiscal	11255190	200.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Internas			
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
25002501.1545100731.126 - Pavimentação Avenida B - Bairro Renato Magalhães				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11265190	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
25002501.1545100731.127 - Pavimentação das Ruas I, J, K, L, M, N, O, P, Q e R e da Av. Líbano - Bairro Felícia e Guanabara				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11275190	1.500.000,00

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2500 - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA				
Unidade 2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA				
Total Projeto/Atividade:				**1.500.000,00**
25002501.1545100731.128 - Pavimentação Asfáltica Travessa Teodoro Sampaio - Bairro São Vicente				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11285190	100.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100731.129 - Pavimentação Asfáltica Rua São Pedro - Bairro Simão				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11295190	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
25002501.1545100731.130 - Pavimentação Asfáltica do Acesso ao Distrito de São Sebastião				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11305190	1.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.200.000,00**
25002501.1545100731.131 - Pavimentação Asfáltica da Rua das Pedrinhas - Bairro Cruzeiro				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11315190	160.000,00
Total Projeto/Atividade:				**160.000,00**
25002501.1545100731.132 - Pavimentação Asfáltica de Travessas - Bairro Bruno Bacelar				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11325190	140.000,00
Total Projeto/Atividade:				**140.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

25002501.1545100731.133 - Pavimentação de Ruas Diversas - Bairro São Vicente				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11335190	1.500.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.500.000,00**
25002501.1545100731.134 - Pavimentação Asfáltica da Rua São Miguel - Bairro N. Sa. Aparecida				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11345190	140.000,00
Total Projeto/Atividade:				**140.000,00**
25002501.1545100731.135 - Pavimentação Asfáltica da Rua Periperi - Bairro Guarani				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11355190	90.000,00
Total Projeto/Atividade:				**90.000,00**
25002501.1545100731.136 - Pavimentação Asfáltica da Rua Ituanai - Loteamento Itamarati - Candeias				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11365100	160.000,00
Total Projeto/Atividade:				**160.000,00**
25002501.1545100731.138 - Pavimentação Caminhos da				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Urbis VI				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11385190	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100731.146 - Limpeza de Esgotos Lagoa das Bateias				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11465100	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
25002501.1545100731.147 - Desvio de Canal de drenagem da Lagoa das Bateias				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11475190	100.000,00

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2500 - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA				
Unidade 2501 - ACOES DA MOBILIDADE URBANA				
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100731.148 - Implantar cobertura em Canal de Drenagem do Ceasa				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11485100	50.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
25002501.1545100731.149 - Construção de Canal de drenagem da Vila Eliza				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11495190	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
25002501.1545100732.031 - MANUT. E CONSERV. LOGRADOUROS PUBLICOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20313000	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20313900	150.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos M	Fiscal	20313942	573.255,32
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20315100	150.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20315200	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**903.255,32**
25002501.1545100732.032 - MANUT. E REC. DO SIST. DRENAGEM E SANEAM				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20323900	230.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20325100	550.000,00
Total Projeto/Atividade:				**780.000,00**
25002501.1545100741.010 - IMPLANT MELH.SINALIZ.E EQUIPAM.TRANSITO				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10105100	800.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	10105190	4.892.464,27
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10105200	300.000,00
Total Projeto/Atividade:				**5.992.464,27**
25002501.1545100751.137 - Reforma do Terminal Coletivo da Lauro de Freitas				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	11375190	1.200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.200.000,00**
25002501.1545300751.012 - IMPL.E MELH.DOS EQUIP.DE TRANSPORTE				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10125100	10.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	90 - Operações de Crédito Internas	Fiscal	10125190	1.517.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.527.000,00**
Total Unidade:				**83.286.305,32**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2500 - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA				
Unidade 2503 - SISTEMA MUNICIPAL DE TANSITO				
25002503.1545100742.034 - MANUT. E FUNC. ATIVIDADES DE TRANSITO				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20341100	2.400.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20341400	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20343000	100.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Fiscal	20343094	13.778,92
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20343300	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20343600	50.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20343900	500.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20344600	200.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20349300	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20345200	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.383.778,92**
Total Unidade:				**3.383.778,92**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	**2500 - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA**						
Unidade	**2504 - SISTEMA DE TRANSPORTE URBANO**						
25002504.1545300752.035 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		00 - Recursos Ordinários			Fiscal	2035300	15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		00 - Recursos Ordinários			Fiscal	0	80.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		00 - Recursos Ordinários				2035390 0	50.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	20355200
Total Projeto/Atividade:	**145.000,00**
Total Unidade:	**145.000,00**
Total Órgão:	**86.815.084,24**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SEC.MUNIC.DE MOBILIDADE URBANA	
00 - Recursos Ordinários	14.100.000,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	200.000,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.232.050,00
30 - Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	1.000,00
42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	573.255,32
90 - Operações de Crédito Internas	70.695.000,00
94 - Remuneração de Depósitos Bancário	13.778,92
TOTAL	**86.815.084,24**

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA				
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE				
26002601.1012200821.018 - INVESTIMENTO - CONSTRUIR CAPS E UNIDADE DE ACOLHIMENTO				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	189.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	2.799.500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	500,00
Total Projeto/Atividade:				**2.990.500,00**
26002601.1012200821.022 - INVESTIMENTO CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	2.000.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	500,00
Total Projeto/Atividade:				**2.002.500,00**
26002601.1012200821.023 - CONVENIO - AMPLIAR O CEMERF				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	213.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	1.241.325,56
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.456.325,56**
26002601.1012200832.036 - GESTÃO DO SUS				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	02 - Receitas de Impostos e	Social	2E+07	379.382,42

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Transferências de Impostos - Saúde - 15%			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	6.820.616,58
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.584.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	201.884,57
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	30.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	80.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	60.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	99.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	80.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.300.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	60.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	80.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	80.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	100.000,00
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA				
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	650.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	190.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	513.288,40

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	261.415,44
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	100.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	150.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	30.000,00
44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**12.856.587,41**
26002601.1030100811.015 - INVEST.CONTR.AMPL.REFOR.APARELH. DE SERVIÇOS DE SAUDE				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	9.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	678.652,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	500,00
Total Projeto/Atividade:				**759.152,00**
26002601.1030100811.016 - CONVENIO - CONSTR.AMPL. REFORMAR E APARELHAR SERVIÇOS DE SAUDE				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	405.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e	Social	1E+07	1.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Transferências de Impostos - Saúde - 15%			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**409.000,00**
26002601.1030100811.019 - INVESTIMENTO - CONSTR.AMPL.REF.E APARELHAR UNID.DE SAUDE				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	269.500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	976.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.249.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

26002601.1030100811.142 - Construção Centro de Controle de Zoonoses				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1,1E+07	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA				
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE				
26002601.1030100811.143 - Construção de Posto de Saúde - Cidade Modelo				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1,1E+07	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
26002601.1030100811.144 - Construção de Posto de Saúde - Povoado do Sossego				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1,1E+07	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
26002601.1030100811.145 - Construção de Posto de Saúde - Campo Verde				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1,1E+07	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
26002601.1030100811.184 - Construção de Posto de Saúde - Povoado Lagoa de José Luiz				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1,2E+07	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**
26002601.1030100812.037 - Desenvolver acoes de Atencao Basica				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	800.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.800.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	10.200.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	13.200.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	2.420.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	3.300.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	138.025,04
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	163.455,24
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	50.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.500.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	100.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.300.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	400.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	300.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	50.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	400.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	500.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	3.500.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	100.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	2.078.157,12
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	587.379,18
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	180.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	492.201,60
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	90.842,40
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PUBLICA				
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE				
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
33909600000 - RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	70.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	250.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	380.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**44.452.060,58**
26002601.1030200821.020 - CONV.AMPL.APARELH.ABAST.H.ESAU MATOS				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	50.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	305.320,47
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**357.320,47**
26002601.1030200822.043 - GARANTIR A PRESTACAO DE SERV. DA REDE CR				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	70.000.000,00
Total Projeto/Atividade:				**71.000.000,00**
26002601.1030200822.044 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FUNDAÇÃO ESAÚ MATOS				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	15.305.159,71
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	14.694.840,29
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1,00
Total Projeto/Atividade:				**30.000.001,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

26002601.1030200852.045 - VIGILANCIA EM SAÚDE - CAAV				
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	7.981,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	308.209,74
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	50.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	20.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	40.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	352.809,26
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	20.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	27.000,00
44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**850.000,00**
26002601.1030300802.038 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA				
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	372.334,89
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	2.946.834,40
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	243.155,31
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	02 - Receitas de Impostos e	Social	2E+07	250.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	Transferências de Impostos - Saúde - 15%			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	25.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.917.324,60**
26002601.1030300802.039 - Manter as acoes da Farmacia Popular				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	200.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**250.000,00**
26002601.1030300822.042 - EXECUTAR ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXID				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	3.000.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	11.100.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14 - Transferências de Recursos do	Social	2E+07	3.102.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Sistema Único de Saúde - SUS			
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	43.469,76
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	150.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.500.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	200.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	2.905.421,64
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	80.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	800.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	717.952,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	9.414.597,45

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	200.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	871.810,85
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	382.588,80
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	5.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	15.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	200.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	599.229,28
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	100.000,00
44909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**35.390.069,78**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

26002601.1030300831.014 - INVESTIMENTO-QUALIFICAR A GESTAO DO SUS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	9.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	115.405,68
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA				
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE				
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	600.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	500,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**726.405,68**
26002601.1030300871.013 - VIGILANCIA EM SAUDE - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO A SAUDE				
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	423.400,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	20.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	19.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	240.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	70.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	200.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do	Social	1E+07	200.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Sistema Único de Saúde - SUS			
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	500,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	1E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.175.400,00**
26002601.1030400872.040 - DESENVOLVER ACOES VIGILANCIA SANITARIA.				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	945.500,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	208.010,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	694,48
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	3.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	5.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	78.635,77
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	38.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	144.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	211.936,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	12.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	55.926,20
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	16.816,45
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	25.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**1.765.518,90**
26002601.1030500872.041 - DESENVOLVER ACOES VIG.EPIDEMIOLOGICA				
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA				
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	280.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	120.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	3.500.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.500.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	831.600,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	356.400,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	65.255,01
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	33.803,56
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	600.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	80.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	22.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	15.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	1.500.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	80.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	353.695,66
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	151.583,85
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	228.636,41
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	97.987,03
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	20.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	150.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	40.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.057.961,52**
26002601.1033100862.046 - CEREST				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	103.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	15.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	10.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	25.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	50.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	127.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Social	2E+07	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94 - Remuneração de Depósitos Bancário	Social	2E+07	15.000,00
Total Projeto/Atividade:				**390.000,00**
26002601.1066200801.021 - CONVENIO - INDUSTRIA FARMACEUTICA				
Código Descrição Fonte de Recurso		**F/S**	**Ficha**	**Valor**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Órgão 2600 - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA			
Unidade 2601 - SISTEMA MUNICIPAL DE SAUDE			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	1E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	6.498.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 23 - Transferências de Convênios – Saúde	Social	1E+07	1.000,00
Total Projeto/Atividade:			**6.502.000,00**
26002601.1084300422.048 - SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
32909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2E+07	10.000,00
Total Projeto/Atividade:			**10.000,00**
26002601.1084300422.050 - ENCARGOS COM A DIVIDA			
33904700000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Social	2,1E+07	1.966.761,28

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

46907100000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA 02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%		Social 2,1E+07	718.641,27
Total Projeto/Atividade:			**2.685.402,55**
Total Unidade:			**231.812.530,05**
Total Órgão:			**231.812.530,05**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE PUBLICA			
02 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%			57.588.955,53
14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			163.873.773,18
23 - Transferências de Convênios – Saúde			8.816.646,03
94 - Remuneração de Depósitos Bancário			1.533.155,31
TOTAL			**231.812.530,05**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S Ficha**	**Valor**
Órgão 2700 - SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Unidade 2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL				
27002701.2045101051.027 - OBRAS DE INFRAESTR.E URBANIZ.DISTRITAL				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10273000	3.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10273600	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10273900	5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10275100	4.000,00
Total Projeto/Atividade:				**13.000,00**
27002701.2060501011.029 - CONSTR.AMPL.RECUP.LIMP.EQUIP.HIDRICOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10293000	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10293600	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10293900	151.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	10293916	40.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10295100	3.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos M	Fiscal	10295142	67.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10295200	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**265.000,00**
27002701.2060501011.030 - IMPLANTACAO PLANO MUNIC. ABASTECIMENTO				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10303000	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10303600	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10303900	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10305100	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10305200	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**5.000,00**
27002701.2060501011.150 - Limpeza de Aguadas - Região do Distrito de Bate Pé				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11505100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
27002701.2060501011.151 - Limpeza de Aguadas - Região do Distrito de Bate Pé				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11515100	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**150.000,00**
27002701.2060601002.051 - PROMOCAO DESENVOLV.ACOES DE AGRICULTURA				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20510400	330.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20511100	2.331.700,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20519400	100.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20511400	30.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20513000	100.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20513300	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20513600	10.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÍSICA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20513900	185.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20514600	183.985,00

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2700 - SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL				
Unidade 2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL				
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20514900	60.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20515100	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20515200	30.000,00
45906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20516100	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.395.685,00**
27002701.2060601002.052 - MANUTENCAO,CONSTR.MELHORIA DE ESTRADAS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20523000	168.800,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	42 - Royalties/Fundo Especial do	Fiscal	20523042	301.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos M			
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20523600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20523900	149.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos M	Fiscal	20523942	282.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20525100	50.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos M	Fiscal	20525142	51.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20525200	20.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos M	Fiscal	20525242	80.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.111.800,00**
27002701.2060601002.054 - MANUTENCAO,IMPLANT.AMPL.RECUP.VIVEIROS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20543000	2.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20543600	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20543900	2.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20545100	15.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20545200	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**21.000,00**
27002701.2060601012.053 - MANUT.AMPL.SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20533000	221.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20533600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20533900	201.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	20533916	30.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20535100	40.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	Fiscal	20535116	30.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20535200	121.000,00
Total Projeto/Atividade:				**653.000,00**
27002701.2060601081.031 - APOIO AGROINDUSTRIA E AGRICULT.FAMILIAR				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10313000	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10313600	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10313900	2.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10315100	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10315200	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**7.000,00**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	**2700 - SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL**						

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Unidade	**2701 - ACOES DE AGRICULTURA E DESENVOLV.RURAL**

27002701.2060601081.032 - APOIO CADEIAS PRODUT.AGROPEC.FAMILIAR			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal Fiscal	10323000 1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal Fiscal	1.000,00
	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10323600 1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários		1.000,00
	00 - Recursos Ordinários		10323900 1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10325100
			10325200

Total Projeto/Atividade:	**5.000,00**
Total Unidade:	**5.726.485,00**
Total Órgão:	**5.726.485,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E DESENV.RURAL	
00 - Recursos Ordinários	4.845.485,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	100.000,00
42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	781.000,00

TOTAL	**5.726.485,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL				
Unidade 2801 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
28002801.0824301272.059 - FORTALEC.ACOES P/ATEND.CRIANCA/ADOLESC.				
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	4.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	5.000,00
44504100000 - CONTRIBUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44504200000 - AUXÍLIOS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**30.000,00**
Total Unidade:				**30.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL				
Unidade 2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
28002802.0824301272.056 - DESENVOLV.ACOES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	1.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**23.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

28002802.0824401202.055 - DESENV. AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.111.750,52
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	331.200,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	680.400,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	30.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	140.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	100,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	100,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	215.040,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	29 - Transferências de Recursos do Fundo	Social	2,1E+07	417.450,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

	Nacional de Assistência Social – FNAS			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	54.600,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	88.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	15.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	100.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	150.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	94.089,60
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	20.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	60.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	1.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	25.000,00
44504200000 - AUXÍLIOS	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	100,00
44504200000 - AUXÍLIOS	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	100,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.584.030,12**
28002802.0824401202.056 - DESENVOLV.ACOES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.057.460,68
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	163.555,20
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	1.104.183,75
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	20.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	83.816,25
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TRABALHISTAS				
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL				
Unidade 2802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	1.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	15.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	29.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	100.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	29 - Transferências de Recursos do Fundo	Social	2,1E+07	200.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÍSICA	Nacional de Assistência Social – FNAS			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	150.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	40.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	426.200,01
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	91.647,60
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	7.036,80
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	100.000,00
33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	150.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	Social	2,1E+07	1.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	25.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.777.900,29**
28002802.0824401202.061 - DESENV. DAS AÇÕES DA				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GESTÃO DO DO SUAS				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	1.000.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	763.865,93
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	109.908,76
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	1.000,00
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	240.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	20.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	50.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	29 - Transferências de Recursos do Fundo	Social	2,1E+07	80.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

JURÍDICA	Nacional de Assistência Social – FNAS			
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	58.898,40
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	146.005,20
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	70.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Social	2,1E+07	214.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.765.678,29**
Total Unidade:				**10.150.608,70**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL				
Unidade 2803 - POLITICAS PUBL.INCLUS.SOCIAL D.HUMANOS				
28002803.0812201232.058 - PROGRAMA DE HABITACAO POPULAR				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	461.824,97

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Social	2,1E+07	7.707.937,81
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	35.772,00
Total Projeto/Atividade:				**8.206.534,78**
28002803.0830601212.057 - PROGRAMA SEGUR.ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	337.164,94
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	60.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	31.891,20
Total Projeto/Atividade:				**430.056,14**
28002803.0830601212.087 - MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.216.688,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**1.216.688,00**
28002803.0842201222.072 - MANUTENÇÃO DAS POLITICAS PUBLICAS ESPECIAIS				
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	2.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	3.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**30.000,00**
Total Unidade:				**9.883.278,92**
Código Descrição Fonte de Recurso		**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL				
Unidade 2804 - AÇÕES DE DESENVOLV. E PROMOÇÃO SOCIAL				
28002804.0824301272.062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONQUISTA CRIANÇA				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários		Social	2,1E+07	90.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	862.546,82
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	5.000,00
33901800000 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	480.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	360.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	56.800,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	114.919,20
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	15.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	10.000,00
Total Projeto/Atividade:			**2.004.266,02**
28002804.0824401202.060 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - GAB			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	2.037.131,84
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	10.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	50.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	180.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	50.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	70.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	182.582,40
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	300.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	30.000,00
Total Projeto/Atividade:			**3.911.714,24**
28002804.0824401202.071 - CONSELHOS TUTELARES			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	402.901,23
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	359.557,90
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	1.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	20.360,67
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	90.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Social	2,1E+07	74.698,80
Total Projeto/Atividade:			**948.518,60**
Total Unidade:			**6.864.498,86**
Total Órgão:			**26.928.386,48**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL

00 - Recursos Ordinários	12.833.652,70
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	7.707.937,81

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso		F/S	Ficha	Valor
Órgão	**2800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV.SOCIAL**					

28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.039.632,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	5.347.163,97

TOTAL	**26.928.386,48**

Código	Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Órgão 2900 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade 2901 - DESENVOLV.ACOES SERVICOS PUBLICOS				
29002901.1545201402.063 - MANUTENCAO ACOES DE SERVICOS PUBLICOS				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20630400	1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20631100	1.600.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20639400	9.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20631400	8.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20633000	180.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20633300	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20633600	40.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20633900	500.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20634600	50.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20634900	100.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20635100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20635200	15.000,00
Total Projeto/Atividade:				**2.523.000,00**
29002901.1545201411.053 - CONSTRUCAO AMPL.MELH.MERCADOS E FEIRA				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10533000	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10533600	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10533900	2.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10535100	90.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10535200	2.000,00
Total Projeto/Atividade:				**98.000,00**
29002901.1545201431.156 - Ampliação do Cemitério de Lagoa das Flores				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11565100	20.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11569300	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**
29002901.1545201431.157 - Ampliação do Cemitério da Lagoa de José Luiz				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11575100	20.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11579300	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**40.000,00**
29002901.1545201432.064 - MANUTENCAO SERVICOS LIMPEZA PUBLICOS				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20640400	60.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20641100	5.800.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20649400	20.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20643000	500.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20643600	100.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20643900	1.500.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20644600	480.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20644900	550.000,00

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	**2900 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVICOS PUBLICOS**						
Unidade	**2901 - DESENVOLV.ACOES SERVICOS PUBLICOS**						
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		00 - Recursos Ordinários			Fiscal	20645100	450.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		00 - Recursos Ordinários			Fiscal	20645200	120.000,00
Total Projeto/Atividade:							**9.580.000,00**
29002901.1545201432.084 - DESENVOLV. ACOES COLETA LIXO DOMICILIAR							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		00 - Recursos Ordinários			Fiscal	2,1E+07	15.040.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**15.040.000,00**
Total Unidade:				**27.321.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2900 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade 2902 - SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
29002902.1545201412.065 - SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20650400	2.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20651100	650.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20659400	3.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20653000	800.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20653600	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20653900	5.070.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20654600	50.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20654900	35.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20655100	30.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20655200	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**6.760.000,00**
Total Unidade:				**6.760.000,00**
Código Descrição Fonte de Recurso		**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 2900 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade 2903 - DESENVOLV.DAS ACOES DE SERVICOS BASICOS				
29002903.1545201431.152 - Construção de banheiros da Feira da Urbis VI				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	11525100	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**20.000,00**
29002903.1545201431.153 - Construção Cobertura de Feira - Bairro Brasil				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	11535100	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

29002903.1545201431.154 - Reforma do Piso da Feira da Urbis VI			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11545100	70.000,00
Total Projeto/Atividade:			**70.000,00**
29002903.1545201431.155 - Reforma do Piso Galpão Açougues - Ceasa do Centro			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11555100	80.000,00
Total Projeto/Atividade:			**80.000,00**
29002903.1545201432.066 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO SERVICOS BASICO			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20660400	2.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20661100	3.600.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20669400	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20663000	470.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20663600	80.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20663900	800.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20664600	398.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20664900	390.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS (QUE NÃO PESSOAL E ENCARGOS) 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20669100	1.120.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20665100	20.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20665200	40.000,00
45906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20666100	1.000,00
Total Projeto/Atividade:			**6.926.000,00**
Total Unidade:			**7.146.000,00**
Total Órgão:			**41.227.000,00**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNIC. DE SERVICOS PUBLICOS			
00 - Recursos Ordinários			41.227.000,00
TOTAL			**41.227.000,00**
Código Descrição Fonte de Recurso	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO			
Unidade 3001 - ACOES DE COMUNICACAO			
30003001.0413101502.067 - MANUTENCAO DAS ACOES DE COMUNICACAO			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20670400	2.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31900900000 - SALÁRIO FAMÍLIA (SERVIDOR ATIVO) 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20670900	1.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20671100	870.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20679400	6.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20671400	11.475,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20673000	10.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20673300	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20673600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20673900	1.203.551,50
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20674600	59.753,50
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20674900	15.400,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20675200	200.000,00
Total Projeto/Atividade:			**2.409.180,00**
Total Unidade:			**2.409.180,00**
Total Órgão:			**2.409.180,00**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

00 - Recursos Ordinários				2.409.180,00
TOTAL				**2.409.180,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE				
Unidade 3101 - ACOES DE PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE				
31003101.1545201611.164 - Revitalização da Praça Central - Distrito do Iguá				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11645100	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
31003101.1545201611.165 - Revitalização da Praça José Garanto - Bairro Jurema				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11655100	60.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**
31003101.1545201611.166 - Revitalização da Praça Cristo Rei - Bairro Jurema				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11665100	60.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**60.000,00**
31003101.1545201612.068 - MANUT.CONSTR.RECUP.DE PRACAS E JARDINS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20683000	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20683600	28.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20683900	55.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20685100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20685200	7.000,00
Total Projeto/Atividade:				**120.000,00**
31003101.1854101611.055 - ACOES PLANEJADAS DA SEMMA				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10553000	60.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10553600	5.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10553900	40.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**105.000,00**
31003101.1854101622.069 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20694300	2.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20691400	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20693000	40.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20693200	2.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20693300	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20693600	29.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20693900	60.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20695100	0,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20695200	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**253.000,00**
31003101.1854101631.054 - DESENV.ACOES DE MEIO AMB. UNID.CONSERV.				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10543000	25.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10543600	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10543900	28.780,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10545100	5.000,00
Total Projeto/Atividade:				**60.780,00**
Código Descrição Fonte de Recurso		**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE				
Unidade 3101 - ACOES DE PROMOCAO DO MEIO AMBIENTE				
31003101.1854101631.158 - Implantação de Cerca de proteção do Rio Verruga				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	11585100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
31003101.1854101631.159 - Implantação de Cerca Nascente Rio Campinho				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	11595100	30.000,00
Total Projeto/Atividade:				**30.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31003101.1854101631.160 - Revitalização das Nascentes da Serra do Peri Peri			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11603900	20.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11605100	30.000,00
Total Projeto/Atividade:			**50.000,00**
31003101.1854101631.161 - Implantação de Cerca Nascente Rio Campinho			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11615100	5.000,00
Total Projeto/Atividade:			**5.000,00**
31003101.1854101631.162 - Revitalização da Nascente do Rio Panorama			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11623900	10.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11625100	10.000,00
Total Projeto/Atividade:			**20.000,00**
31003101.1854101631.163 - Revitalização da Lagoa das Bateias			
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11635100	80.000,00
Total Projeto/Atividade:			**80.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

31003101.1854101642.070 - PROMOCAO E DESENV.ACOES DO MEIO AMBIENTE			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20700400	154.294,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20701100	3.321.761,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20709400	11.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20701400	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20703000	20.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20703300	15.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20703600	42.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20703900	50.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20704600	283.252,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20704900	150.001,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20705100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20705200	20.000,00
Total Projeto/Atividade:			**4.087.308,00**
Total Unidade:			**5.231.088,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Órgão:						**5.231.088,00**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE						
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA **CONSOLIDADO BAHIA** **14.239.578/0001-00** **ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016**						
Código	**Descrição**	**Fonte de Recurso**		**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão	**3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE**					
00 - Recursos Ordinários						5.231.088,00
TOTAL						**5.231.088,00**
Código Descrição Fonte de Recurso				**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3200 - SEC.MUN.DO TRAB.RENDA E DESEN.ECONOMICO						
Unidade 3201 - ACOES DE DESENVOLVIMENTO TRAB.E RENDA						
32003201.0412201702.073 - MANUT.FUNC.ACOES DESENV.TRABALHO E RENDA						
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários				Fiscal	20730400	50.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários				Fiscal	20731100	1.450.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20731400	10.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20733000	50.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20733300	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20733600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20733900	250.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20734600	100.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20734900	50.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20735100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20735200	10.000,00
Total Projeto/Atividade:			**2.000.000,00**
32003201.0412201801.059 - PROGRAMA DE POLITICAS PUBL JUVENTUDE			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10593000	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10593900	250.000,00
Total Projeto/Atividade:			**280.000,00**
32003201.1133401781.057 - SISTEMA PUBLICO DE EMPREGO - SINE			

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10573024	37.848,85
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10573900	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10573924	305.664,68
Total Projeto/Atividade:			**373.513,53**
32003201.2369101701.060 - ATIVIDADE ECON GERADORA TRABALHO E RENDA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10603000	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10603900	120.000,00
Total Projeto/Atividade:			**130.000,00**
32003201.2369101711.061 - CENTRO PUBLICO ECON.POPULAR E SOLIDARIA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10613000	20.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10613900	150.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10613924	436.997,00
Total Projeto/Atividade:			**606.997,00**
Total Unidade:			**3.390.510,53**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Órgão:				**3.390.510,53**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SEC.MUN.DO TRAB.RENDA E DESEN.ECONOMICO				
00 - Recursos Ordinários				2.610.000,00
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)				780.510,53
TOTAL				**3.390.510,53**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER				
Unidade 3301 - ACOES DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E LAZER				
33003301.0412201902.074 - MANUT.DESENV.ATIV.CULT.TURIS.ESPOR.LAZER				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20740400	11.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20741100	2.604.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20749400	4.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20741400	15.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20743000	80.000,00
33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESP. E OUTRAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20743100	200.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20743200	40.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20743300	8.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20743600	180.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20743900	330.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20744600	235.492,41
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20744900	146.601,84
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20745100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20745200	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**3.914.094,25**
33003301.2781201951.168 - Implantação de Iluminação Campo do Distrito de José Gonçalves				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11685100	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**20.000,00**
33003301.2781201951.169 - Implantação de Iluminação Campo - Bairro Cidade Maravilhosa				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11695100	30.000,00
Total Projeto/Atividade:				**30.000,00**
33003301.2781201951.170 - Implantação de Iluminação e Alambrado Quadra de São Joaquim - Região de Bate Pé				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11705100	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
33003301.2781201951.171 - Construção de Alambrado e Iluminação do Campo da Creche - Bairro Patagônia				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11715100	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**150.000,00**
33003301.2781201951.172 - Implantação Piso Quadra Praça José Garanto Bairro Jurema				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11725100	200.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
33003301.2781201951.173 - Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva - Povoado do Baixão				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11735100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
33003301.2781201951.174 - Construção de Quadra de Esportes - Assentamento de Amaralina				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11745100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER				
Unidade 3301 - ACOES DE CULTURA,TURISMO,ESPORTE E LAZER				
33003301.2781201951.175 - Construção de Campo de Várzea com Alambrado na Praça Cristo Rei - Bairro Jurema				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11755100	100.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
33003301.2781201951.176 - Construção de Quadra de Esportes - Urbis V				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11765100	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
33003301.2781201951.177 - Construção de Campo de Varzea - Bairro Morada dos Pássaros				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11775100	100.000,00
Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
33003301.2781201951.178 - Construção de Quadra de Esportes - Povoado Caiçara				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11785100	150.000,00
Total Projeto/Atividade:				**150.000,00**
33003301.2781201951.179 - Construção de Campo de Varzea - Povoado de Lajedinho				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11795100	15.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11799300	10.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**25.000,00**
33003301.2781201951.180 - Construção de Quadra - Distrito de Cabeceira do Jibóia				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11805100	15.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11809300	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**25.000,00**
33003301.2781201951.181 - Construção de Quadra - Limeira				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11815100	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
33003301.2781201951.182 - Construção pista de cooper - Urbis V				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11825100	200.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
33003301.2781201951.183 - Construção de Campo Society - Bairro Sobradinho				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11835100	100.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**100.000,00**
Total Unidade:				**5.664.094,25**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER				
Unidade 3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER				
33003302.2781201931.068 - PROGRAMA SEGUNDO TEMPO				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10680400	7.200,00
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10680424	200.000,00
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10681324	1.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10689424	1.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10683024	652.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10683600	190.800,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10683624	218.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10683900	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10683924	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10685200	1.000,00
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10689324	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.274.000,00**
33003302.2781201931.069 - CONST E REF QUADRAS, GINASIO E ESTADIOS				
44909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10699324	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**1.000,00**
33003302.2781201932.075 - REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20753000	80.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20753200	20.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20753600	50.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20753900	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**200.000,00**
33003302.2781201951.069 - CONST E REF QUADRAS, GINASIO E ESTADIOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10693000	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10693600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10693900	15.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10695100	400.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	Fiscal	10695124	397.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10695200	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**837.000,00**
33003302.2781201951.167 - Implantação de Alambrado				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Campinho - Bairro Guarani				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	11675100	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
33003302.2781201952.076 - MANUT. REC. E MELHORIA EQUIP. ESPORTIVOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20763000	60.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20763600	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20763900	30.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20765100	10.000,00

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso		F/S	Ficha	Valor
Órgão	3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER					
Unidade	3302 - COORDENACAO DE ESPORTE E LAZER					

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	2,1E+07	29.973,95
Total Projeto/Atividade:				**159.973,95**
Total Unidade:				**2.521.973,95**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER						
Unidade	3303 - COORDENACAO DE TURISMO E EVENTOS						
33003303.2369501902.077 - REALIZ. EVENTOS TURISTICOS E POPULARES							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		00 - Recursos Ordinários			Fiscal Fiscal	20773000	120.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA		00 - Recursos Ordinários			Fiscal Fiscal	20773200	8.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		00 - Recursos Ordinários				20773600	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		00 - Recursos Ordinários				20773900	390.000,00
Total Projeto/Atividade:							**548.000,00**
Total Unidade:							**548.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Código Descrição	Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão 3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER				
Unidade 3304 - COORDENACAO DE CULTURA				
33003304.1339101911.073 - REVIT. E REST. PATRIM. ART. HIST E CULT				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10733000	2.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10733600	500,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10733900	5.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10735100	500,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10735200	1.000,00
45906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10736100	500,00
Total Projeto/Atividade:				**9.500,00**
33003304.1339201901.067 - APOIO E VALORIZ. ARTISTAS E GRUPOS CULT.				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10673000	10.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10673600	30.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10673900	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10675200	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**90.000,00**
33003304.1339201901.070 - IMPLANTACAO DE ESPACOS CULTURAIS				
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10703600	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10703900	1.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10705100	1.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10705200	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**4.000,00**
33003304.1339201901.072 - APOIO ASSOC. E ENT. PARA O DES. CULT/TUR				
33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10724300	20.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10723600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10723900	20.000,00
Total Projeto/Atividade:				**50.000,00**
33003304.1339201902.078 - REALIZ. ACOES EVENTOS DE ARTE E CULTURA				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20783000	25.000,00
33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATÚITA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20783200	20.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20783600	50.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20783900	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**145.000,00**
33003304.1339201902.079 - MANUT. E AMPL. CONSERVATORIO MUNICIPAL				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20793000	15.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20793600	20.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÍSICA				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20793900	20.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20795100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20795200	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**115.000,00**
Código Descrição Fonte de Recurso		**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3300 - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER				
Unidade 3304 - COORDENACAO DE CULTURA				
33003304.1339201902.080 - REVITALIZACAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	20803000	5.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	20803600	3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	20803900	4.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	20805100	15.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários		Fiscal	20805200	10.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:			**37.000,00**
33003304.1339201902.081 - CASA REGIS PACHECO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20813000	8.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20813600	3.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20813900	4.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20815100	5.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20815200	15.000,00
Total Projeto/Atividade:			**35.000,00**
Total Unidade:			**485.500,00**
Total Órgão:			**9.219.568,20**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SEC.MUNIC.CULT.TURISMO,ESPORTE E LAZER			
00 - Recursos Ordinários			7.747.568,20
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)			1.472.000,00
TOTAL			**9.219.568,20**
Código Descrição Fonte de Recurso	**F/S**	**Ficha**	**Valor**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Órgão 3400 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP.E CONTROLE			
Unidade 3401 - DESENVOLV. ACOES TRANSPARENCIA E CONTROL			
34003401.0412202011.084 - Ampliação e Modernização do Espaço físico da Sercretaria da Transparência			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10843900	5.000,00
Total Projeto/Atividade:			**5.000,00**
34003401.0412402011.074 - APOIO A IMPLANT. DO CONTROLE INTERNO			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10743900	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10745200	8.000,00
Total Projeto/Atividade:			**48.000,00**
34003401.0412402011.075 - APOIO ACOES DE TRANSPARENCIA MUNICIPAL			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10753900	20.000,00
Total Projeto/Atividade:			**20.000,00**
34003401.0412402011.076 - APOIO A FORMACAO DE SERVIDORES			
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10763900	15.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10765200	4.000,00
Total Projeto/Atividade:			**19.000,00**
34003401.0412402012.082 - MANUT.DESENV.ACOES TRANSP.E CONTROLE			
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20821100	985.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20821400	25.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20823000	12.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20823300	36.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20823600	1.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20823900	35.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20824600	30.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20824900	14.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20825100	12.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20825200	30.000,00
Total Projeto/Atividade:			**1.180.000,00**
Total Unidade:			**1.272.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Órgão:				**1.272.000,00**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSP.E CONTROLE				
00 - Recursos Ordinários				1.272.000,00
TOTAL				**1.272.000,00**
Código Descrição	**Fonte de Recurso**	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3500 - SECRETARIA MUNIC.INFRAESTRUTURA URBANA				
Unidade 3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA				
35003501.0412202131.079 - PLANO DIRETOR DE DESENVOLV.URBANO				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10793900	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.000,00**
35003501.1512200301.078 - CONSTRUCAO EQUIP. E EDIFICIOS PUBLICOS				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10785100	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

35003501.1512200702.030 - MANUT.ADEQUAC.REC.EQUIP.EDIF.PUBLICOS				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20303000	50.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20303600	2.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20303900	50.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20305100	50.000,00
Total Projeto/Atividade:				**152.000,00**
35003501.1545102112.083 - DESENVOLV.ACOES DE INFRAESTRUTURA URBANA				
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20830400	150.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20831100	4.290.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20839400	13.000,00
33901400000 - DIÁRIAS –CIVIL	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20831400	12.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20833000	55.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20833300	13.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20833600	80.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20833900	501.900,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20834600	218.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20834900	160.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20839200	30.000,00
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20839300	50.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20835200	30.000,00
Total Projeto/Atividade:				**5.602.900,00**
35003501.1545202131.081 - CONTROLE URBANO				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10813900	10.000,00
Total Projeto/Atividade:				**10.000,00**
35003501.1545202151.083 - CONSTR.URBANIZ.REQUAL.ESPACOS PUBLICOS				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10835100	10.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:				**10.000,00**
35003501.1612202151.082 - CONSTR.REF.RECUPER.HABITACOES POPULARES				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10825100	10.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00 - Recursos Ordinários	Fiscal	10825200	1.000,00
Total Projeto/Atividade:				**11.000,00**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso			F/S	Ficha	Valor
Órgão	**3500 - SECRETARIA MUNIC.INFRAESTRUTURA URBANA**						
Unidade	**3501 - ACOES DE INFRAESTRUTURA**						
35003501.1745202131.080 - PLANO DE SANEAMENTO BASICO MUNICIPAL							
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		00 - Recursos Ordinários			Fiscal	1,1E+07	10.000,00
Total Projeto/Atividade:							**10.000,00**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Unidade:			**5.815.900,00**
Código Descrição Fonte de Recurso	**F/S**	**Ficha**	**Valor**
Órgão 3500 - SECRETARIA MUNIC.INFRAESTRUTURA URBANA			
Unidade 3502 - CENTRAL DE EQUIPAMENTOS			
35003502.2678200772.033 - MANUTENCAO DA CENTRAL DE EQUIPAMENTOS			
31900400000 - CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20330400	200.000,00
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20331100	2.000.000,00
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20339400	20.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20333000	6.000.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20333600	10.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20333900	632.000,00
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20334600	157.000,00
33904900000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20334900	125.000,00
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20335100	40.000,00
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00 - Recursos Ordinários	Fiscal	20335200	40.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Total Projeto/Atividade:	**9.224.000,00**
Total Unidade:	**9.224.000,00**
Total Órgão:	**15.039.900,00**
RESUMO POR FONTE DE RECURSO - SECRETARIA MUNIC.INFRAESTRUTURA URBANA	
00 - Recursos Ordinários	15.039.900,00
TOTAL	**15.039.900,00**
Total Geral:	**734.766.331,17**

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CONSOLIDADO BAHIA
14.239.578/0001-00
ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2016

Código	Descrição	Fonte de Recurso		F/S	Ficha	Valor

PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2016

PORTARIA Nº 21/2016
Constitui comissão para avaliação sensorial em processos licitatórios e/ou qualquer processo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

administrativo, visando a aquisição de gêneros alimentícios.

O Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e observando o disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs 421/1987 e 1.762/2011, Leis Federais nºs 8.666/93 e 11.947/2009, e Decreto n° 15.996/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor comissão de avaliação sensorial em processos licitatórios e/ou qualquer processo administrativo, visando a aquisição de gêneros alimentícios para a rede municipal de ensino, atendendo exigência do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com a seguinte constituição:

I – Da Secretaria Municipal de Educação (SMED):

a) Larissa de Andrade Silva – Nutricionista da Alimentação Escolar;
b) Aldeni de Jesus Moreira – Nutricionista da Alimentação Escolar;
c) Karina da Silva Macedo Magalhães – Nutricionista da Alimentação Escolar;
d) Eduardo da Silva Messias – Nutricionista da Alimentação Escolar;
e) Zelita Lúcia Silva – Nutricionista da Alimentação Escolar;
f) Aldene Azevedo de Oliveira Gusmão – Secretária da Coordenação de Alimentação Escolar;
g) Marco Vinícius Pires Lopes – Controle e Estatística da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar;
h) Josenilton Oliveira Pacheco – Coordenador Municipal de Alimentação Escolar;

II – Do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

a) Elizabeth Ferreira Lopes Moraes – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;
b) José Cláudio da Silva Oliveira – Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar;
c) Ana Paula de Oliveira Sousa – Membro do Conselho de Alimentação Escolar;
d) Edenilsa Alves do Prado – Membro do Conselho de Alimentação Escolar;
e) José Barbosa de Almeida – Membro do Conselho de Alimentação Escolar;
f) Rosicleide Pereira de Souza – Membro do Conselho de Alimentação Escolar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2016.

Valdemir Oliveira Dias
Secretário Municipal de Educação

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO nº 277/2015 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 277/2015

CONTRATADO: LMP TURISMO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(Pregão Presencial (SRP) n.º 030/2015, Ata de Registro de Preço n.º 073/2015)
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo a **prestação de serviços de transportes de passageiros e de materiais**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Esaú Matos, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2016 a 04/04/2016.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 39.744,00 (trinta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)
EDILBERTO ARAÚJO AMORIM.

RESUMO DO CONTRATO nº 285/2015 - FSVC

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 15.329.734/0001-96
RESUMO DO CONTRATO nº 285/2015

CONTRATADO: OPUS BIOMÉDICA COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
(ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2015)
OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo a **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamento hospitalar**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Esaú Matos, junto a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta da dotação específica do Orçamento da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.
DATA DA ASSINATURA: 08/01/2016.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2016 a 08/01/2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 70.812,00 (setenta mil oitocentos e doze reais)
EDILBERTO ARAÚJO AMORIM.

PREGÃO ELETRÔNICO

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA - PE - SRP nº. 126/2015 - SMS

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº. 247.097/2015
Ref.: Republicação Pregão Eletrônico - SRP nº. 126/2015 - SMS
Impugnante: COLOPLAST DO BRASIL LTDA CNPJ 02.794.555/0001-88

Trata-se de resposta à impugnação apresentada pela pessoa jurídica **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**

Em resposta à impugnação acima referida, formulada por esta empresa, através de processo protocolado sob o nº **000170/2016** no dia 11 de janeiro do corrente ano, no tocante à alegação com relação as características solicitadas pela administração Publicas nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

Alega ainda o impugnante que o edital direciona o resultado do certame a um único fabricante, o que caracteriza clara infração aos princípios da moralidade, isonomia, proporcionalidade e impessoalidade que devem nortear todas as licitações publicas que ocorrem no território nacional.

> Fica evidente o direcionamento do edital ao fabricante "Convatec Brasil Ltda" interessada em participar do certame em questão. Observa-se que a descrição do objeto, da forma que está, fará com que somente uma empresa concorrente possa cumprir o objeto da licitação, já que o produto da forma descrita, somente é favorecido pela empresa Convatec Brasil Ltda apesar de existir diversas empresas que fabricam produtos de igual ou superior qualidade.

Diante do exposto a empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, alega que**,** a características solicitadas pela administração Publicas direciona a um fabricante e solicita que se corrija os vícios do edital que foram detectados, na forma da lei.

Mediante avaliação do ato impugnatório da empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA,** o Pregoeiro da Licitação julga ***indeferido*** o questionamento apontado referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 126/2015 SMS,** por entender que:

Considerando a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída pela Portaria nº 1.060/GM, de 05 de junho de 2002;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 741, de 19 de dezembro de 2005, que regulamenta a Assistência de Alta Complexidade na Rede de Atenção Oncológica;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Único de Saúde, entre eles os equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança para pessoas ostomizadas;

Considerando a Portaria SAS/MS n° 154, de 18 de março de 2008, que recompõe a Tabela de Serviço/Classificação do Sistema de Cadastro Nacional

de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
Considerando a PORTARIA N° 400, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 que garante às pessoas ostomizadas a atenção integral à saúde por meio de intervenções especializadas de natureza interdisciplinar e que o pleno atendimento às suas necessidades depende da qualificação dos processos de atenção que incluem prescrição, fornecimento e adequação de equipamentos e coletores e adjuvantes de proteção e segurança; visando segurança e conforto para realização de suas atividades diárias;

Considerando que em dispensa no ano de 2012, em que não constavam estas especificações no último edital, os pacientes que usaram equipamentos coletores apresentaram problemas quanto a alergias periestomais e dificuldade quanto à adesividade das placas faço as seguintes considerações:

- ü O adesivo microporoso tem ação hipoalergênica na pele do paciente, evitando reações que variam entre uma simples vermelhidão a uma complexa lesão. Sendo assim, é necessário a bolsa possuir adesivo microporoso.
- ü A resina sintética composta pelos três hidrocolóides é de extrema importância, pois trabalha na prevenção e tratamento de lesões periestomais. Cada hidrocolóide (pectina, gelatina e Carboximetilcelulóse sódica) possui ação diferenciada na questão do tratamento de lesões já produzidas anteriormente na região periestomal, por conta disto a presença dos três hidrocolóides é de extrema importância na cicatrização e prevenção de lesões;
- ü O diâmetro das bolsas e placas é conforme a adaptação do diâmetro do perfil dos pacientes da região, sendo necessário realmente este tamanho. A placa quadrada que favorece fixação anatômica a pacientes com abdômen volumoso;
- ü A apresentação ser em caixa é referente a organização logística do produto, dentro da dinâmica da distribuição das bolsas aos pacientes. Inclusive a própria RDC 185 da ANVISA(Agência nacional de vigilância Sanitária) normatiza todos os dados de lote, validade, registro do Ministério da Saúde, e dados do produto, na embalagem original do produto, e todos esses dados vem apenas na caixa e não na unidade do individual do mesmo, se tratando de material para ostomia;
- ü A presilha moldável e segura impede que haja um vazamento de efluentes pela parte drenável da bolsa. Sendo assim, é necessário a presilha moldável e segura;
- ü As placas e bolsas devem formar conjunto da mesma empresa evitando placas e bolsas para que o poder público não sofra prejuízos visto que ,placas e bolsas de fabricantes diversos não se acoplam;
- ü A solicitação quanto a embalagem de caixas de bolsas e placas virem acondicionadas em separado é por conta da necessidade específica de cada paciente;
- ü Outras marcas disponíveis no mercado atendem as especificações.

Sem mais, subscrevo-me.
Vitória da Conquista - BA, 11 de janeiro de 2016.

Fábio Araújo de Oliveira
Pregoeiro
Mat. 07-06642-8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE -SRP 055/2015

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE -SRP 055/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED

Senhor Secretário,
Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTOS INFANTIS E CONJUNTO DE REFEITÓRIO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 055/2015 a fim de que o mesmo seja Homologado**.
Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pela empresa relacionada abaixo, com respectivos valores de contrato.

Empresa (Razão Social)	Lote	Valor Total R$
UNIMÓVEIS IND. COM. DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. CNPJ 07.189.487/0001-41	**01**	3.540.000,00
TECNOLINEA INJETADOS PÁSTICOS LTDA. – CNPJ 93.448.959/0001-75	**02**	1.143.950,00
ANDRESSA PANINI ALBISSU-EPP CNPJ - 10.794.168/0001-70	**03**	1.315.000,00
VALOR TOTAL R$		**5.998.950,00**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA 08 de janeiro de 2016.
Lara Betânia Lelis de Oliveira
Representante do Comprador
Gerente de Compras/PMVC
Valmira Santos Oliveira
Pregoeira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Roberto da Silva Modesto
Membro Equipe de Apoio
Homologo,
Fabricio Alves Santos
Secretário da Administração Interino

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil